

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL
CENTRAL - CIABC/GO**
AVISO DE ABERTURA PE 019-2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026-SRP. Data Abertura: **29 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).** Objeto da Licitação e o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo elaboração de estudos, levantamentos, projetos em metodologia BIM (Building Information Modeling) e apoio técnico especializado, estruturados em unidades de serviço e executados sob demanda, para atendimento dos municípios consorciados ao CIABC/GO. Tipo: **MAIOR DESCONTO.** Local da Sessão de Abertura: **Plataforma:** <https://bbmnet.com.br>. Retire e Acompanhe o edital no site <https://bbmnet.com.br> e nos sites www.ciabc.com.br e plataforma BBMnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Email: ciabc@ciabc.com.br.

MARCELINO PEREIRA CRUZ SOBRINHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriella Felix Florentino
Código Identificador:ABB75F5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **23/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico www.slicx.com.br “**Acesso Identificado**”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, tipo menor preço GLOBAL, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e materiais destinados à realização de exames hematológicos, visando atender às demandas do Laboratório Municipal de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 10 de julho 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:7D938232

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
21ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS – EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo nº 12741/2022

O **Prefeito do Município de Abadia de Goiás - GO** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o **EDITAL 001/2023** de 12 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal, e considerando a necessidade de servidores, resolve **CONVOCAR**, conforme o capítulo XIII do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias corridos se apresentarem na sede do Município de Abadia de Goiás (GO) no endereço Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000, para apresentação de toda a documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: CENTRO, VILA NOSSA SENHORA DA GUIA E FLORITA - REGIÃO 03

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MORRYS ALBEER CLEMENTE DE OLIVEIRA	1º	APROVADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO 1

DOCUMENTOS PARA POSSE

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- certidão de nascimento, se solteiro;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
- Comprovante de endereço de residência;
- Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
- Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);

- o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
 p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
 r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional), como o nome do cargo que foi convocado.
 s) Número do PIS

Publicado por:
 Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:506F3864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O **Município de Alexânia/GO** torna público que realizará **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, destinado à prestação de serviços de organização, preparação e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2026.

A documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (antigo SENAC), localizada na Avenida Nelson Santos, esquina com as Ruas 20 e 22, s/nº, Centro, **de 13/07/2026 até as 09h59 do dia 27/07/2026**, observando o horário de atendimento das **07h30 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**.

O Edital completo encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município.

Alexânia/GO, 10 do mês de julho de 2026.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
 Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
 Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5F912A93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 459/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
 LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARAÍBAS
 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA DESTINADO
 A UNIDADES RESIDENCIAIS E MISTAS E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a Política e Desenvolvimento Urbano é objeto de tratamento constitucional;

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar o desenvolvimento urbano, bem como, promover o controle do uso e parcelamento do solo de forma ordenada;

CONSIDERANDO licenciamento Ambiental expedido pela SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Horizonte – GO;

CONSIDERANDO que o Projeto obedece ao estatuto e às normas constantes da Lei Federal 6.766 de 19/12/79 e na Lei Municipal LC 79/2023 conforme parecer jurídico:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Residencial Caraíbas” de propriedade de **RESIDENCIAL CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.441.237/0001-80,

conforme plantas urbanísticas e memoriais aprovados e apresentados em anexo, localizado na cidade de Alto Horizonte/GO entre o Anel Viário e a GO. 556, entrada Sul, cuja Escritura Pública de Propriedade do Imóvel encontra-se devidamente Registrada no C.R.I.AH – Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob matrícula nº. R01 E AV 02 – M: 1.960 e 1.1961.

Art. 2º - O Parcelamento Sera Composto por **341 (trezentos e quarenta e um) lotes, 03 (três) Áreas Institucionais, 02 (duas) APP's Áreas de Preservação Permanentes, 07 (sete) Áreas Verdes**, conforme mapas e memoriais em anexo, contando com o seguinte Quadro de Áreas:

MATRÍCULA 1960:

ÁREA PARCELADA (341UN.) : 107.613,87m² (48,83%)

ÁREA INSTITUCIONAL: 19.181,87m² (8,70%)

TOTAL SISTEMA VIÁRIO: 46.474,36m² (21,09%)

ÁREA VERDE: 22.721,02m² (10,31%)

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 11.475,98m² (5,21%)

FAIXA DE DOMÍNIO - GO 556: 12.902,98m² (5,86%)

MATRÍCULA 1961:

ÁREA INSTITUCIONAL: 3.123,53m² (5,89%)

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 42.862,15m² (13,31%)

ÁREA REMANESCENTE: 3.123,53m² (80,80%)

§1º - Como garantia, ao constante neste artigo, ficarão caucionados, em favor do Município de Alto Horizonte, 73 (setenta e três) lotes do empreendimento, conforme relação:

QUADRA 04: lotes 02 ao 28

QUADRA 08: lotes 02 ao 11 e lotes 13 ao 20

QUADRA 10: lotes 02 ao 06 e lotes 09 ao 12

QUADRA 12: lotes 02 ao 09

QUADRA 13: lote 02 ao 12

§2º - Fica proibida a venda dos Lotes oferecidos como garantia real, descritos no Parágrafo Anterior, salvo por liberação formal desta municipalidade na proporção de realização das obras de infraestrutura previstas.

§3º — O loteamento poderá ser implantado em etapa única ou em várias etapas, respeitando sempre o prazo máximo de implantação das obras de infraestrutura, que será de no máximo 04 (quatro) anos a partir da data do efetivo registro cartorial.

Art. 3º - O registro do loteamento no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local, fica condicionado à apresentação de todas as Licenças e dos documentos necessários para esta finalidade, na forma da Lei tais como: os projetos complementares das redes internas de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto Sanitário, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Servidas, Pavimentação Asfáltica e Terraplanagem.

Art. 4º - Na forma do artigo 18 da Lei 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo, fica o Município obrigado a submeter o loteamento ao C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local às suas expensas, discriminando as áreas reservadas ao município, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente Decreto.

Art. 5º O presente Decreto de aprovação do loteamento denominado "Residencial Caraíbas", somente produzirá efeitos legais com o seu competente registro e inscrição no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:7EB5E00F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 859/2026– SMS**

PORTARIA Nº 859/2026– SMS DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de julho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de conduzir o veículo oficial Fiat Strada Endurance, placa TGH-9A89, até a oficina Auto Center, para a realização de serviços de manutenção preventiva, incluindo a substituição das pastilhas de freio, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:FD7051EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 860/2026– SMS**

PORTARIA Nº 860/2026– SMS DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **10 de julho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica OPTMA, Clínica CERV e Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:7BF07D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 861/2026– SMS**

PORTARIA Nº 861/2026– SMS DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de julho de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), Universidade Federal de Goiás (UFG), Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE/CRE) e Óptica Lente, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:0C2FE50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 862/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 862/2026 – SMS DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Talisson José Medeiros da Silva**, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Endemias – CDI-1**, em razão de deslocamento realizado no dia **09 de julho de 2026**, à cidade de **Caçu – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica IMED, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:553A8501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 863/2026– SMS**

PORTARIA Nº 863/2026– SMS DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de julho de 2026, ao município de Caçu– GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica IMED, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:12A7380C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 864/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 864/2026 – SMS DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal ICARO FERNANDO SOUZA MENEZES, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de julho de 2026, ao município de Caçu – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Laboratório IMED, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$

60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:3E7A8F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 865/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 865/2026 – SMS DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de julho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Clínica Medical Center, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:CBF74330

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 006/2026 - IPARD**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18977/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-1278 PRETO MA4000XL MA4000X/L MA4000.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-1278 PRETO MA4000XL

MA4000X/L MA4000 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPARD – INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de toner compatível com kyocera tk-1278 preto ma4000xl ma4000x/l ma4000 para atender as necessidades do ipard – instituto dos servidores públicos de aparecida do rio doce- goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de junho de 2026.

WELMO OLIVEIRA BORGES

Presidente do IPARD

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:746E3550

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 026/2026 - FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18981/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS, ADEQUADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, DESTINADOS AO SORTEIO DURANTE O EVENTO DE NATAL.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS, ADEQUADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, DESTINADOS AO SORTEIO DURANTE O EVENTO DE NATAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de bicicletas infantis, adequadas a diferentes faixas etárias, destinados ao sorteio durante o evento de natal, promovido pela secretaria municipal de assistência social de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 02 de julho de 2026.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária/Gestora

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:C47CF1F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 070/2026 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18982/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE PINUS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE PINUS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para aquisição de tábuas de pinus destinadas ao atendimento das demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de aparecida do rio doce - go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 01 de julho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:0BF92044

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, Processo Administrativo nº 18938/2026 finalizado sexta-feira, 10 de julho de 2026 às 10:27, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE CABINE DUPLA MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39650004, VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112073140001125001 APROVADA POR MEIO DA PORTARIA GM/MS Nº 7.561, DESTINA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**NAVESA MERCANTIL DE VEICULOSLTDA**(10953767000199) com o lote 1 no valor de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais),

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), sexta-feira, 10 de julho de 2026-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Condutor de Processos

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:60BAB936

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 006/2026 - IPARD

IPARD - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18977/2026

EMPENHO Nº 106527/2026. CNPJ: 13.609.673/0001-95

CARTUCHO.COM LTDA. VALOR: R\$ 749,50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-1278 PRETO MA4000XL MA4000X/L MA4000 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPARD – INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:E09D6758**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 026/2026 - FMAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO****EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18981/2026

EMPENHO Nº 106609/2026. CNPJ: 06.049.744/0001-87

TECNO COM INFORMATICA LTDA - VALOR: R\$ 33.545,40

EMPENHO Nº 106613/2026. CNPJ: 45.438.636/0001-58

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - VALOR: R\$ 3.540,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS, ADEQUADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, DESTINADOS AO SORTEIO DURANTE O EVENTO DE NATAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:D332CF54**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 070/2026 - PREF****PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE /GO****EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18982/2026

EMPENHO Nº 106626/26. CNPJ: 42.723.506/0001-79

VR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - VALOR: R\$ 10.710,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE PINUS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:0B3B52FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**Contratado (a): **D&G DISTRIBUIDORA LTDA.**CNPJ/CPF: **35.582.028/0001-69.**

Valor Total: 7.900,00.

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 COM FORNO - AÇO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:B29F4A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **LUIS OTAVIO M OLIVEIRA MELO OLIVEIRA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**

CNPJ: **66.918.824/0001-53**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem SAMU e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de até 24/72HS horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO EM ENFERMAGEM-SAMU.Valor Global: R\$ **21.159,11**

Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:BFEE3656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **S RIBEIRO DA SILVA**CNPJ: **67.00.522/0001-64**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de 12/36 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por

Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO EM ENFERMAGEM HMGV

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:FB1985E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **R S COSTA**

CNPJ: **66.976.777/0001-02**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de 12/36 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO EM ENFERMAGEM-HMGV

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:81A6B9E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **G S DA SILVA LTDA**

CNPJ: **66.973.722/0001-30**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de 12/36 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO EM ENFERMAGEM-HMGV

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:60DD7319

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO**

CNPJ: **60.346.698/0001-23**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem SAMU e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de até 24/72HS horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO EM ENFERMAGEM- SAMU

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:29C36D5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **KIHORRARA NEVES SANTOS COSTA**

CNPJ: **65.379.572/0001-79**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem SAMU e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de até 24/72HS horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – SAMU

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:A2C806F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado(a): A T TARGA

CNPJ: 66.974.621/0001-84

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de 12/36 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM -HMGV

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 02/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:00AFDDDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado(a): C DE S SANTOS

CNPJ: 66.888.008/0001-44

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de 12/36 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM -HMGV

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 02/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:F7D0D95E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado(a): L M CAMPOS

CNPJ: 66.641.194/0001-12

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem na Atenção Primária e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será a Atenção Primária 40hs, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 05/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:A7E80A2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado(a): A S ALMEIDA

CNPJ: 66.629.717/0001-05

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de 12/36 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM HMGV

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 05/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:BABAB5AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **B S SOUZA LEONEL**

CNPJ: **66.784.769/0001-56**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem na Atenção Primária e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será a Atenção Primária 40hs, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Valor Global: R\$ **21.159,11**

Vigência: 05/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:E5F1036E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **A S ALMEIDA**

CNPJ: **66.629.717/0001-05**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem EMAD e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o EMAD 40 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM EMAD

Valor Global: R\$ **21.159,11**

Vigência: 08/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:AAAF6797

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **LUCILLY REGINA R R DE BARROS SAUDE**

CNPJ: **66.916.502/0001-75**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem na Atenção Primária e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será a Atenção Primária 40hs, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Valor Global: R\$ **21.159,11**

Vigência: 09/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:C87D4DFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **W SILVA LIMA**

CNPJ: **67.050.936/0001-06**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o plantão assistencial presencial de 12/36 horas, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM HMGV

Valor Global: R\$ **21.159,11**

Vigência: 09/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:F26C3519

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **C PERES DOS SANTOS**

CNPJ: **66.866.904/0001-02**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços profissionais de Enfermagem SAMU, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Coren.

A unidade de execução será o SAMU 40 hs, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência. Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

ENFERMEIRO(A) RT ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Valor Global: R\$ 35.477,26

Vigência: 09/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:EE349D9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **C J M V NASCIMENTO**

CNPJ: **67.176.595/0001-01**

Objeto: O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem na Atenção Primária e, quando previsto no Termo de Referência, em outras unidades da rede municipal de saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e A unidade de execução será a Atenção Primária 40hs, conforme demanda e critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito a volume mínimo de plantões, remuneração mensal garantida ou exclusividade, sendo a distribuição realizada de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

O objeto não compreende atividades privativas do Enfermeiro nem atribui responsabilidade técnica ao Técnico de Enfermagem. A direção, orientação e supervisão profissional serão exercidas por Enfermeiro regularmente habilitado, na forma da legislação de regência.

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor Global: R\$ 21.159,11

Vigência: 10/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:B3C3543F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**

Contratado (a): **BARRACON CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **07.129.333/0001-64**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF 4,0 CM), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NAS RUAS RAIMUNDO CARNEIRO, RUA FIRMINO PEREIRA MAIA, AV. MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA E CURVA AV. DUQUE DE CA, NESTE MUNICÍPIO**, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro e condições exigências estabelecidas.

Vigência: 26/07/2026 a 26/09/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:CE07096A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA PREGÃO ELETRONICO Nº 038.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **29/07/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais de Expediente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 10 de Julho 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL

Pregoeira

Publicado por:

Francys Gabrielle Brasil

Código Identificador:E5CBF7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA PREGÃO ELETRONICO Nº 039.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **30/07/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Panificados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 10 de Julho 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL

Pregoeira

Publicado por:

Francys Gabrielle Brasil

Código Identificador:7952E486

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA Nº 003/2026 REFERENTE AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE BALIZA – GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Premiação**

Cultural nº 001/2026, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o cronograma originalmente previsto no Edital de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB estabelecia a realização do pagamento dos agentes culturais contemplados na data de **10 de julho de 2026**;

Considerando que os **recursos financeiros destinados ao pagamento das premiações culturais já foram devidamente repassados ao Município e encontram-se disponíveis em conta específica da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, inexistindo qualquer indisponibilidade financeira;

Considerando que, durante os procedimentos administrativos destinados à execução da despesa, a Contabilidade Municipal constatou a necessidade de criação e aprovação de **dotação orçamentária específica para a execução das despesas com premiação cultural**, em observância às normas de direito financeiro, orçamentário e contábil aplicáveis à Administração Pública;

Considerando que a adequação orçamentária necessária depende de aprovação pela Câmara Municipal de Baliza/GO e que o Poder Legislativo encontra-se atualmente em período de recesso parlamentar, circunstância que impossibilita, temporariamente, a conclusão dos procedimentos legais indispensáveis à liquidação e ao pagamento das premiações;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, da transparência, da eficiência e da segurança jurídica, não sendo possível efetuar o pagamento antes da regularização da dotação orçamentária específica; **Resolve** promover a presente **Retificação do Cronograma** do Edital de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, alterando exclusivamente a data prevista para o pagamento dos agentes culturais contemplados, que passará a ocorrer **até o dia 20 de agosto de 2026**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital.

2. DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	10/06/2026
Prazo de inscrições	10/06/2026 a 20/06/2026
Resultado Preliminar	24/06/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	25/06/2026 - 26/06/2026
Resultado final das inscrições selecionadas	29/06/2026
Assinatura de recibos	29/06/2026 a 02/07/2026
Pagamento dos beneficiários	10/07/2026

LEIA-SE:

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	10/06/2026
Prazo de inscrições	10/06/2026 a 20/06/2026
Resultado Preliminar	24/06/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	25/06/2026 - 26/06/2026
Resultado final das inscrições selecionadas	30/06/2026
Assinatura de recibos	30/06/2026 a 02/07/2026
Pagamento dos beneficiários	Até 20/08/2026

Baliza – GO, 10 de julho de 2026.

RONDINEY MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura

ILSON PEREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7746F015

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 010/2026 - DEDETIZADORA GOOD LIFE LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2026	Processo nº 3238/2026
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	DEDETIZADORA GOOD LIFE LTDA, com sede na Rua H s/nº, Quadra 10, Lote 19, Residencial Hercílio Gomes de Melo, Morrinhos - GO, CEP 75.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.641.587/0001-74, neste ato representada pelo Senhor José Flávio das Neves , brasileiro, inscrito no CPF nº 006.806.311-35.
Objeto	Consiste na prestação de serviços de controle de pragas urbanas abrangendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, limpeza de caixas d'água e desentupimento e limpeza de caixas de gordura, a serem realizadas na Secretaria de Educação e nos: CMEI Coração de Mãe, CMEI Maria Gomes de Paiva, CMEI Braulia de Paiva, escola Blandina Vasconcelos Alamy, escola de tempo integral Maria Ines Neves, e na escola do lago das Brisas, Juvercina Teixeira de Mendonça.
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – Manutenção da Secretaria de Educação 0374 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 5.000,00 09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental 356 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 19.600,00 9 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Ensino Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2.165 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 396 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 21.260,00
Valor do contrato	R\$ 45.860,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura , podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei nº 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Data da assinatura	28/05/2026

O **Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 28 de Maio de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:75D94981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA,
TRANSPORTE E TRÂNSITO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO**Processo Administrativo nº: 04157/2026.**

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **28/07/2026**, com início às **08hs01min**, o **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, **TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) equipamento coletor e compactador de lixo, novo, sem uso anterior, com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ de lixo compactado, destinado à instalação em caminhão (chassi Ford Cargo 1723B, ano/modelo 2017) pertencente ao Município de Buriti Alegre/GO. Especificações mínimas e detalhadas, constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **14/07/2026**, até as **08h00min** do dia **28/07/2026**. O edital estará disponível a partir de **14/07/2026**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br**, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br**.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de julho de 2026.

LEONARDO FERREIRA BORGES –

Secretário Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:5F4C3332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - GENTE
SEGURADORA SA - FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026	Processo nº 3834/2026
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51 .
Contratada	GENTE SEGURADORA SA , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Edifício, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP nº 90.020-060.
Objeto	Consiste na contratação de seguro para os veículos: Polo MPI 1.0 ano 2023/2024 placas SCZ3F98, SCZ3F78, Van Mercedes Benz 516 Sprinter A3 SCD-3B15, SCD-3D75 e SCD-3F05, Van Citroen Jumpy Micro Ji SDK-1A65, Argo placa TGJ-0F09, TFT-3I59, Van Boxer Cargo I3h2 placa RCM-4D67, Van I/ Ford Transit Reves 211 placa SDA-8F96, Gol Mpi placa SBX- 1H07, Saveiro Maia CSRB AMB placa SCZ-5A49, os quais são destinados para as atividades do Fundo Municipal de Saúde Buriti Alegre.
Dotação	06 – Fundo Municipal de Saúde 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde 0239 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 69 – Seguros em Geral Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde
Valor do contrato	35.110,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Dez Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura , podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências -Saúde
Data da assinatura	10/07/2026

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 10 de Julho de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:C04EBB15

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**

Processo nº 796/2026; Pregão Eletrônico nº 014/2026; Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratada: **AUTO POSTO SD EIRELI**; CNPJ: 29.741.141/0001-47; Objeto: A presente Ata tem por objeto o(a) Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10), para atender as necessidades das secretarias municipais de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027; Valor Total: R\$ 8.771.199,60 (oito milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); Data de assinatura: 10/07/2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Gestor Municipal

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:4D306D40

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ADMISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026**

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **28 de julho de 2026 às 09:01h**, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **http://bnc.org.br**, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024 e 705/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL, BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP–GÁS DE COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E MEIO AMBIENTE DE CABECEIRAS - GO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município **www.cabeceiras.go.gov.br** e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC **http://bnc.org.br/**.

Cabeceiras, GO, 10 de julho de 2026.

Publique-se.

ALINE VIEIRA COSTA. PREGOEIRA –

Portaria n. 2505/2026.

Publicado por:

Aline Vieira Costa

Código Identificador:32691CBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO ADM Nº. 038/2026 CREDENCIAMENTO Nº.
003/26**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato do contrato ADM nº 038/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026**. Prestador: **GABRIEL TEODORO GARCIA**, CPF nº **708.922.931-95** **Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Ajudante de Pintor. Valor **R\$ 368,48 (trezentos e sessenta e oito reais, quarenta e oito centavos)**, Vigência: 08/06/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **08/06/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 08 de junho de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DF919979

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0071, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 0071, de 10 de JULHO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1515/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “**RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**” CNPJ: 48.019.067/0001-02, situado na RUA FORTALEZA 713, QD.13/JARDIM DAS ESMERALD/GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 10 de JULHO de 2026.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F543B0AA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 035, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 035, de 10 de julho de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de aquisição de peças, por ter valor inferior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1727/2026, de que solicita o procedimento para aquisição de peças, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa “**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**” CNPJ: 27.614.905/0001-08, situado na RUA JOSE DE RIBAMAR SOUZA, CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MÊS/CATANDUVA/SP.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 10 de JULHO de 2026.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:94B69288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº: 7887/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOAIR A IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO 2026 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) 2026.

AVISO DE CANCELAMENTO

Determino o cancelamento do Aviso de Contratação Direta nº 7887/2026 vinculado ao Processo Administrativo nº7887/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOAIR A IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO 2026 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) 2026**, em razão da necessidade de reavaliação da publicação ora mencionada.

Providencie-se a publicação do respectivo aviso de cancelamento e a ciência dos interessados.

Cumpra-se.

Cachoeira Dourada-GO, 10 de julho de 2026.

RANGELAYNE SILVEIRA AMARAL
Agente de Contratação– Decreto 169/2026

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:81399A92

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7887/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sra. Rangelayne Silveira Amaral, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA APOAIR A IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO 2026 DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) 2026.**

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.

Decreto Municipal nº 1482/2023.

Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);

O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA APOAIR A IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO 2026 DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) 2026.

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.

3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R\$ 3.293,62 (três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 16/07/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.

5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso,

no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Habilitação Jurídica (Art. 66):

Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):

Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

- Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

Inscrição no CPF ou CNPJ.

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: licitacao@cachoeiradourada.go.gov.br.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário

Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 10 de julho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Decreto 169/2026

Publicado por:

Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:3A4AAC11

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8531/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sra. Rangelaynne Silveira Amaral, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA COMPRENSIVA, ABRANGENDO COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA FENOMENOS DA NATUREZA, COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, E ASSISTENCIA 24 HORAS E DEMAIS SERVICOS CORRELATOS, DESTINADO AO VEICULO, CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS, PLACA TKG7C86, QUE ATENDE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.

Decreto Municipal nº 1482/2023.

Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);

O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA COMPRENSIVA, ABRANGENDO COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA FENOMENOS DA NATUREZA, COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, E ASSISTENCIA 24 HORAS E DEMAIS SERVICOS CORRELATOS, DESTINADO AO VEICULO, CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS, PLACA TKG7C86, QUE ATENDE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.

3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R\$ 4.262,62 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia**

16/07/2026, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.

5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Habilitação Jurídica (Art. 66):

Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):

Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

- Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

Inscrição no CPF ou CNPJ.

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: licitacao@cachoeiradourada.go.gov.br.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da dispensa;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

- Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 10 de julho de 2026.

RANGELAYNE SILVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Decreto 169/2026

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:A19759A8

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

FME DE CACHOEIRA DOURADA-GO SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

O FME Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 169/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o “**Registro de preço para Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação.**” conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou <https://cachoeiradourada.go.gov.br/>, outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 23/07/2026 as 13:30hs; Site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Cachoeira Dourada-GO, 10 de Julho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangelayne Silveira Amaral
Código Identificador:02365515

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

FME DE CACHOEIRA DOURADA-GO SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

O FME Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 169/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o “**Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais e de apoio pedagógico, destinados à estruturação e modernização do laboratório de informática e dos espaços pedagógicos da Escola Municipal Francisco Ferreira de Melo, localizada no Distrito de Almerindonópolis, Município de Cachoeira Dourada – GO**” conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou <https://cachoeiradourada.go.gov.br/>, outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 23/07/2026 as 09:00hs; Site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Cachoeira Dourada-GO, 10 de Julho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangelayne Silveira Amaral
Código Identificador:11C1217A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO CAMPOS BELOS-GO DE, 03 DE JULHO DE 2026 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELIANE PEREIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Campos Belos**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Eliane Pereira dos Santos**, CPF nº 801.185.001-63, num total de **690** (seiscentos e noventa) dias, que correspondem a 01 ano, **10** (dez) meses e **25** (vinte e cinco) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:869D8BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 060/2026 CAMPOS BELOS-GO DE, 03 DE JULHO DE 2026 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR GEOVÁ COSTA RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Campos Belos**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária ao servidor **Geová Costa Ribeiro**, CPF nº 463.845.021-00, num total de **3.175** (três mil cento e setenta e cinco) dias, que correspondem a **08** (oito) anos, **08** (oito) meses e **15** (quinze) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:651CBC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 061, DE 10 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ITACI AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PRO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda

Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ITACI AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **493.467.251-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Referência I**, sob a **Matrícula nº 276**, Carga Horária 180 h, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, será da seguinte forma:

Provento Base R\$ 1.855,03
Quinquênio (06) (30%)..... R\$ 556,51
Assistência Financeira Complementar..... R\$ 411,96
TOTAL DO PROVENTO..... R\$ 2.823,50

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) de fevereiro de 2026.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Campos Belos-GO, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:F0CD71CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 727/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Cleonice Gomes de Almeida Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:19F6C9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 728/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Gilda Ferreira dos Santos Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 03/04/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:63954A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 729/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Laurita Rocha Xavier**, férias referente ao período aquisitivo de 30/06/2025 a 30/06/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:4ED0A657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 730/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Helena José Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 12/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15022EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 731/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Deusilene Santiago de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 a 17/06/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F127F276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 732/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Edinaria Alves de Sena**, férias referente ao período aquisitivo de 12/09/2024 a 12/09/2025, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BCA97918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 733/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Almira Rodrigues de Lisboa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6ED1C205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 734/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Noêmia Gonçalves Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B7C989F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 735/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante**, férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 09/08/2024, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0AB81E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 736/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Lucimária Ribeiro de Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:4381599B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 737/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Janaina Vieira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 13/06/2025 a 13/06/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:114FB9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 738/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Teresinha Maria Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 26/02/2025 a 26/02/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:230F4B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 739/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Nazareth José dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 03/01/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:D9D540FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 740/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Lilian Reno Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 a 03/05/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:48CB5AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 741/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Renato Ferreira Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B9334068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 742/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Natelson Urcino de Medeiros**, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 a 10/09/2025, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2026 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0A3B660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 743/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Iara Marques da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 07/06/2026, sendo que a mesma terá início dia 07/07/2026 e término em 05/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 07/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:167BBC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 744/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Celiomar Mendes da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/07/2025 a 07/07/2026, sendo que a mesma terá início dia 07/07/2026 e término em 05/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 07/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B750A07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 745/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Marizania Dias dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2025 a 26/01/2026, sendo que a mesma terá início dia 07/07/2026 e término em 05/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 07/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:31B9B875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 746/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Renata Magalhães Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2025 a 23/01/2026, sendo que a mesma terá início dia 08/07/2026 e término em 06/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 08/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0694843F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 747/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Cléia Gandara de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma terá início dia 09/07/2026 e término em 07/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 09/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:E8B711A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 748/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Amaral Oliveira Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 11/07/2026 e término em 30/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:613A4953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 749/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Sinval Rodrigues de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 a 03/03/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 11/07/2026 e término em 30/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:90C9098B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 750/2026 DE 06 JULHO DE 2026.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Henrique Almeida Zica**, portador do CPF de nº: 036.709.211-50, lotado no Gabinete que exerce o cargo de Vice-prefeito quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, onde esteve em audiência na Secretaria de Estado de relações Institucionais tratando de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:17565876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 751/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Josué Cardoso Serafim**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 01/07/2026 e término em 20/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:4CA8BF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 752/2026 08 DE JULHO DE 2026.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Clezio Tavares Pereira**, portador do CPF de nº: 641.770.251-00, comissionado no cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar de uma reunião com o Secretario de Estado de Esportes e lazer.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá com saída dia 08 e retorno dia 09 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 08 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:D2F19F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 753/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Marisneide de Oliveira Leite**, concursada que exerce o cargo de Monitor, pelo período de 13/05/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:7B2D8F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 754/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Enith da Costa Guimaraes Rosa**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 09/06/2026 a 18/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:B4403E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 755/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Derlange de Fátima Lourenço Abreu**, concursada que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 19/06/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:8A0A1610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 756/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Tailinny Alves da Silva**, concursada que exerce o cargo de Agente Administrativo, pelo período de 25/06/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/06/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de julho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:F4EA24C0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
DECISÃO DE JULGAMENTO**

DECISÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2026

OBJETO: Contratação de serviços de escaneamento, salvamento de passivos físicos, Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) integrado a IA (GPT-4o mini) e licenciamento de software especializado.

I - RELATÓRIO E HISTÓRICO PROCESSUAL

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2026, sobreveio Recurso Administrativo interposto pela licitante REALIZE LICITAÇÕES CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, questionando, dentre

outros pontos, a **exequibilidade da proposta** comercial da empresa classificada em primeiro lugar, que ofertou o valor global de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**.

Em sede de juízo de admissibilidade e mérito recursal, este Pregoeiro proferiu decisão dando PROVIMENTO PARCIAL ao pleito para afastar a classificação sumária e determinar a abertura de diligência saneadora, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** via sistema BNC para que a empresa demonstrasse analiticamente a composição de seus preços e comprovasse a exequibilidade do certame, uma vez que o valor final situou-se abaixo do patamar de 50% do valor estimado pela Administração.

Tempestivamente, a empresa atendeu à intimação apresentando Memorial Descritivo simplificado em formato PDF e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços em formato eletrônico (.xlsx).

Os autos vieram concludos para análise e deliberação.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

1. Da Natureza da Inexequibilidade na Lei nº 14.133/2021

Inicialmente, cumpre destacar que o critério matemático de preços inferiores a 50% do valor estimado gera uma **presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade**. Não se trata de uma barreira absoluta de desclassificação automática, mas sim de um gatilho de cautela que confere à licitante o direito e o dever de provar que possui condições comerciais, logísticas e técnicas específicas para sustentar o valor ofertado. É a consagração dos princípios da busca da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.

2. Da Análise Detalhada da Composição de Custos Operacionais

Submetidos os documentos apresentados à análise técnica, constatou-se que a estrutura de formação de preços delineada pela empresa reflete de modo realista a execução do objeto contratual ao longo de 24 meses:

Item 1 (Serviços de Escaneamento e GED com IA/OCR - R\$ 0,14 por folha): A empresa comprovou a alocação de **R\$ 3.200,00 mensais** especificamente para a manutenção do funcionário dedicado nas dependências da Câmara Municipal. Tal valor atende perfeitamente ao piso salarial da categoria de operadores/auxiliares e cobre com folga as provisões trabalhistas, previdenciárias e os benefícios previstos em lei. Os custos tecnológicos declarados para armazenamento em nuvem de 8.000GB (R\$ 1.700,00/mês) e consumo das APIs de IA e OCR (R\$ 350,00/mês) são compatíveis com os preços de atacado praticados no mercado de tecnologia em nuvem (SaaS/IaaS), comprovando que o ganho de escala da empresa permite a redução de custos marginais.

Item 2 (Licença de Uso de Software - R\$ 1.375,00/mês): Por se tratar de plataforma própria e já desenvolvida, os custos diretos informados para suporte técnico e hospedagem (R\$ 1.160,00) demonstram-se plenamente exequíveis, restando uma margem de lucro real que, embora diminuta, afasta o risco de abandono contratual.

3. Do Saneamento de Erro Material Formal nas Planilhas

Esta subseção técnica aponta que foi detectado um erro material na digitação das fórmulas na coluna % sobre o preço dentro do arquivo eletrônico apresentado. A empresa manteve textos fixos herdados de outros sistemas automatizados (como a indicação estática de lucro em 1% na célula, quando o valor em espécie representava um percentual diferente em relação ao montante do custo).

O ordenamento jurídico-administrativo e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) determinam que **erros na composição de preenchimento de planilhas de custos que não impliquem em majoração do preço global ou em omissão de custos obrigatórios (como salários e tributos) constituem meras falhas formais saneáveis**.

Como os valores absolutos expressos em espécie (R\$) fecham com exatidão matemática o valor global de R\$ 215.000,00, aplica-se ao caso o princípio do **formalismo moderado** (Art. 64, § 1º da NLLC), restando a falha plenamente superada e sanada por esta decisão.

III. DISPOSITIVO E DECISÃO

Ante o exposto, considerando que a licitante demonstrou de forma clara, documental e analítica a viabilidade econômica de sua proposta e a sustentabilidade de sua estrutura operacional para o cumprimento integral do objeto:

DECLARO COMPROVADA A EXEQUIBILIDADE da proposta comercial apresentada pela empresa DIGITALIZZE GESTÃO DOCUMENTAL (operando sob o nome cadastral GOLD NEGÓCIOS).

DECLARO SANADAS, por meio deste ato, as inconsistências de fórmulas percentuais puramente informativas encontradas nas planilhas, mantendo-se intangíveis os valores nominais cotados.

CONHEÇO E CLASSIFICO DEFINITIVAMENTE a referida proposta pelo valor global de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, determinando o regular prosseguimento do certame para as fases subsequentes de habilitação, homologação e adjudicação.

Publique-se na forma da lei e intime-se os demais participantes no sistema eletrônico.

Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

MICAEL SOUSA VIEIRA

Pregoeiro

Câmara Municipal de Cristalina/GO

Publicado por:

Micael Sousa Vieira

Código Identificador:550E5C18

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2026010418. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 003/2026. **Contrato nº** 061/2026. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.648/0001-39. **Contratado:** JOSE MARIA DE MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.883/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Creche de Educação Infantil em Formosa/GO – FNDE – Creche tipo 2, conforme o convênio nº 977990/2025. **Lei nº** 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº** 4.374/2024. **Prazo:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Valor Total:** R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais).

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:8A7D59DC

LICITAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nº Processo Administrativo: 2025039310. **Modalidade:** Inexigibilidade por chamamento público nº 004/2026. **Órgão:** MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34. **Habilitados:** ALESSANDRO RODRIGUES VIDAL, MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA, MAURICIO FERREIRA MAGALHÃES, LUCAS EDUARDO DANTAS PITANGUI, WEDER DANIEL NOROHA FERREIRA, MATEUS GUEDES BORGES. **Objeto:** Solicitar a abertura de processo de Chamamento Público de “Seleção de projetos literários”, com a finalidade de contemplar agentes culturais do Município de Formosa-GO, através do recurso da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Deste modo, o

Município de Formosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). **Valor Total: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).**

JOCELAINE FATIMA ZANETTI MENA BARRETO.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:93269429

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: KLEBER FARIA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER (CEAM)

VALOR: 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES APARTI DE 08/07/2026.

QUELCILINE BORGES DOS SANTOS BENTO

Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6C496421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO 023/2026
CONCORRENCIA 002/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA

Contratado: FLANTEL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução e obra de construção de cobertura de pátio na Escola Municipal Jardim Imperial, no município de Goianira.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total: R\$ 94.990,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 01.04.12.365.0499.1.043.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B5B0BF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 10 DE JULHO DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre o vencimento de cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município

de Goianira e autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 4º da Lei nº 1.941, de 2023 para o seguinte: “Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos de carreira vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

I - Auxiliar Administrativo;

II - Encanador;

III - Pedreiro;

IV - Ferramenteiro;

V - Motorista;

VI - Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto;

VII - Bombeiro Hidráulico;

VIII - Eletricista;

IX - Laboratorista;

X - Operador de Máquinas Pesadas;

XI - Desenhista Técnico;

XII - Técnico em Eletromecânica;

XIII - Encarregado de Manutenção;

XIV - Supervisor de Segurança;

XV - Técnico em Contabilidade;

XVI - Técnico em Edificações;

XVII - Técnico em Química;

XVIII - Técnico em Controle Ambiental;

XIX - Analista de Tecnologia de informação;

XX - Químico;

XXI - Administrador;

XXII - Engenheiro.

XXIII - Agente Administrativo SAAE

XXIV - Atendente

XXV - Auxiliar de Serviços Gerais SAAE

XXVI - Almoxarife

XXVII - Fiscal Leiturista

XXVIII - Auxiliar de Produção.”

Art. 2º. Altera-se a redação do anexo da Lei nº 1.941, de 2023, no seguinte tópico:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
10	Pedreiro;	10	3.500,00

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.579/2014 e desta Lei.

Art. 4º. A contratação temporária poderá ocorrer para os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Remuneração
Pedreiro	10	30	40h	R\$ 3.500,00

§1º. Os contratos temporários terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mediante justificativa formal da autoridade competente, desde que mantida a situação que ensejou a contratação, observado, em qualquer caso, o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.579/2014.

§2º. A prorrogação não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de ato formal devidamente motivado.

§3º. Os contratados farão jus à hora-extra, ajuda de custo e diária quando no exercício da função para desempenhar as atividades da administração pública, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

§4º. A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação.

§5º. O preenchimento das vagas será realizado de forma sucessiva e impessoal, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§6º. Os contratos terão natureza jurídico-administrativa, não gerando vínculo estatutário ou celetista.

§7º. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§8º. A contratação temporária não impede a realização de concurso público para provimento definitivo dos cargos efetivos criados por esta Lei.

Art. 5º. O recrutamento deverá recair preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, vedada a contratação de servidores que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 6º. Os contratos por tempo determinado serão firmados junto ao Departamento Pessoal, mediante autorização prévia e por escrito do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração, devidamente motivada, nos casos de:

a) prática de infração disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) conveniência ou interesse público superveniente;

c) assunção, pelo contratado, de cargo ou emprego público incompatível com as funções exercidas;

III – por iniciativa do contratado, mediante pedido formal.

Art. 8º. Deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a cópia desta Lei, da Lei Municipal nº 1.579/2014, do ato administrativo demonstrando situação de excepcional interesse público, e o termo de contrato assinado pelas partes e duas testemunhas, bem como o edital de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados:

I – os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – a existência de prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

III – a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A situação de excepcional interesse público será devidamente motivada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 10 de julho de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:C636B275

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 041/2026

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 041/2025, passando o vencimento de 01 de julho de 2026 para 31 de dezembro de 2026, totalizando o valor global de R\$ 249.210,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais), resultante do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2026, para Contratação de médico Preceptor Auxiliar de Coordenação de Internato Goiânia, Região Metropolitana e Aparecida de Goiânia para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO, conforme requisitos da

Resolução CNE/CES nº 096/2025, de 24 de junho de 2025, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, de acordo com o requerimento apresentado pela direção do curso de Medicina da FESG/Unicerrado, tendo como contratado o Dr. **FERNANDO EVANGELISTA REZENDE**, devidamente inscrito no CPF: 026.***.***-78.

Goiatuba, 01 de julho de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:5BC11579

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 040/2026

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 040/2025, passando o vencimento de 01 de julho de 2026 para 31 de dezembro de 2026, totalizando o valor global de R\$ 249.210,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais), resultante do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2026, para Contratação de médico Preceptor Auxiliar de Coordenação de Internato Goiânia, Região Metropolitana e Aparecida de Goiânia para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 096/2025, de 24 de junho de 2025, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, de acordo com o requerimento apresentado pela direção do curso de Medicina da FESG/Unicerrado, tendo como contratado o Dr. **MURILLO MORAES CASTRO**, devidamente inscrito no CPF: 015.***.***-31.

Goiatuba, 01 de julho de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:5D7A0FF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JORGE GOMES FILGUEIRA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de veiculação de mídia volante/carro de som, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba/GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE PGTO: O valor total estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) será pago de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Início: 10/07/2026 - Término: 10/07/2027

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de julho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:A552A87B

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 180/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 180/2026**

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHA JUNINA SAIA RODADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.983.802/0001-50, sediada na Rua Afonso Pena, s/n, quadra 512, lote 06, Setor Daniel Gomes, na cidade de Jandaia, Goiás, representada pelo presidente, Sr. **MATEUS HENRIQUE SANTOS ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.281-27, no valor global de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de apresentação artística da Quadrilha Junina Saia Rodada para compor a programação do evento "Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac – Noite Cultural: Sabores, Ritmos e Tradições"**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à **valorização das manifestações culturais, à integração da comunidade escolar e ao fortalecimento das tradições culturais do Município de Indiará – GO, conforme as especificações deste Termo de Referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 10 de julho de 2026.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:C78D6C27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 354/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.066/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 354/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.066/2025**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob Matrícula 2669, portadora do CPF nº 990.XXX.XXX-49. **CONTRATADA: LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3699, Parque Oeste Industrial, cidade de Goiânia-GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 40.221.630/0001-00. **ESPÉCIE:** Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 39/2025, referente ao Pregão Presencial nº 004/2025, realizada pelo Município de Santa Rosa – GO, Processo Administrativo do município de Indiará nº 6627/2025, **Processo Administrativo nº 3118/2026. OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 08 de dezembro de 2025, o contrato original nº 2.066/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços de manutenção operacional/corretiva de mecânica em geral, (suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento, escape, embreagem, retífica), e manutenção preventiva (scanner), conforme especificados no Termo de Referência/natureza do objeto. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R\$ 219.520,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.19. **Ficha:** 274. **Fonte:** 207.08. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026.

Indiará – Goiás, 10 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:38E5BF2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 355/2026 AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.067/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 355/2026 AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.067/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob Matrícula 2669, portadora do CPF nº 990.XXX.XXX-49. **CONTRATADA: LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3699, Parque Oeste Industrial, cidade de Goiânia-GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 40.221.630/0001-00. **ESPÉCIE:** Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo do município de Indiará nº 7012/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 referente ao Pregão Presencial nº 001/2025, **Processo Administrativo nº 3117/2026**, realizado pelo município de Santa Rosa de Goiás. **OBJETO:** As partes acima qualificadas

firmaram em 10 de dezembro de 2025, o contrato original nº 2.067/2025, no qual ajustaram a aquisição eventual, futura e parcelada de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos da frota municipal de Indiará/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R\$ 101.490,00 (cento e um mil, quatrocentos e noventa reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.39. Ficha: 283. Fonte: 107/180/207. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026.

Indiará – Goiás, 09 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3315C05A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 181/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 181/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INDILAB**

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.068.032/0001-65, sediada na Rua Joaquim Tavares de Oliveira, s/n, quadra G, lote 12, Setor Vila Indiará, na cidade de Indiará, Goiás, representada pelo titular, **Sr. GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.981-15, no valor de **R\$ 32.489,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio laboratorial para a realização de exames de análises clínicas, biologia molecular, genética e anatomia patológica não executados pelo laboratório do Hospital Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiará-GO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 10 de julho de 2026.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3BF2B435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51177/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AGROCERRADO A CATALANA UNIPessoal LTDA - CNPJ Nº 22-911.124/0001-61, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 070/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos para animais, conforme Ordem de Fornecimento nº 51177/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3A9E1C82

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51189/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 11.262.969/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário, conforme Ordem de Fornecimento nº 51189/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.182,89 (três mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D5A02A17

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51191/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.214.791/0001-89, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário, conforme Ordem de

Fornecimento nº 51191/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.125,20 (três mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:67756CC3

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51191/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 46.339.373/0001-92, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário, conforme Ordem de Fornecimento nº 51191/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.271,04 (três mil duzentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:20CAF036

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51204/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 51204/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.032,85 (um mil e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E4712519

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51145/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51145/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.777,67 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3E9FB3F2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51147/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51147/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.394,28 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E73E8748

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51152/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51152/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 775,20 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E9C23D70

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51154/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51154/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9060A075

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 6 (seis) meses, com início em 01/07/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade de locação de 2 (dois) ônibus com 45 (quarenta e cinco) lugares, ano 2011 ou mais recente, destinado ao transporte de estudantes da rede municipal estadual de ensino no município de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas. O valor mensal é de R\$ 23.767,20 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), dessa forma será renovado no saldo o valor total de R\$ 142.603,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

Contratada: TRANS GOIAS TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.652.565/0001-75

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EA04D77A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 249/2022

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 06 (seis) meses, com início em 01/07/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a execução de locação de 2 (dois) ônibus contendo 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino no município de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será renovado o saldo total no valor de R\$ 155.375,46 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Contratada:TRANSPORTE E TURISMO BORGES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.015.575/0001-09
Valor:R\$ 155.375,46

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BF6F70A9

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
INHUMAS/GO
AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de Aposentadoria em favor do servidor municipal DIVINO ARAUJO MOREIRA, conforme **Portaria nº 16 de 03 de julho de 2026**. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo regularmente instruído e analisado, assegurando ao (a) servidor (a) o direito ao benefício de aposentadoria, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671.

Inhumas/GO, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Alceu de Jesus Vila Verde
Código Identificador:9D067248

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 24/2026**

O presente aditamento tem como finalidade o acréscimo em até 25% dos itens contratados, sendo acrescido ao valor do contrato a quantia de R\$ 145.308,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e oito reais), vez que é necessário para o fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros, em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Inhumas/GO.

Contratada:ROCHEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.557/0001-73

TOTAL R\$ 145.308,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F16CFC24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 095/2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 095/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 32.040,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS), firmado com pessoa física, VIVIANE VAZ CIRINO, CPF: 758.269.091-53, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:8EF08443

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 099/2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 099/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E

QUATRO MIL REAIS), firmado com pessoa física, LUCIO FLÁVIO PEREIRA DE SÁ, CPF: 030.312.021-55, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:F9BE837B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51087/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, Inscrição no Cnpj Nº 07.222.467/0001-25, Através de Sua Gestora Mayara Vaz Davico, Torna Público, o Procedimento de SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.699.864/0001-83. Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 04/2026 e da Ata de Registro de Preços Nº 010/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO. 51087/2026 no Valor de R\$ 35.994,00 acostado Aos Autos.

Inhumas 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:37CA8FEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51088/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 40.126.188/0001-33. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL. 51088/2026 NO VALOR DE R\$ 405,60 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7CFBDE06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51089/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ:10.279.430/0001-48. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074 /2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL. 51089/2026 NO VALOR DE R\$ 3.240,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E9B76B6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51090/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE OCTO FARMACO LTDACNPJ: 29.404.097/0001-80. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. 51090/2026 NO VALOR DE R\$ 800,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:E73D68DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51093/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE DINIZ HOSPITALAR LTDACNPJ: 46.676.293/0001-22. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.51093/2026 NO VALOR DE R\$ 5.100,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:8AAA1D2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51095/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, Inscrito no Cnpj Nº 07.222.467/0001-25, Através de Sua Gestora Mayara Vaz Davico, Torna Público, o Procedimento de Compra UNIQUE COM?RCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ:49.938.521/0001-83. Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e da Ata de Registro de Preços Nº 007/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO. 51095/2026 no Valor de R\$ 13.960,00 acostado Aos Autos.

Inhumas 10 de Julho de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:82B9A2B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51097/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51097/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE C & C HOSPITALAR LTDA MECNPJ: 36.830.917/0001-60. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.51097/2026 NO VALOR DE R\$ 7.650,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:C7A88A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51112/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA ECO DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ: 19.945.390/0001-09. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO. 51112/2026 NO VALOR DE R\$ 1.560,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:979B836B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 511242026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.847.311/0001-23. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR. 51118/2026 NO VALOR DE R\$ 23.480,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:5A8D3FFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51146/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 19.945.390/0001-09. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO. 51146/2026 NO VALOR DE R\$ 20.155,80 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:61F4E2A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 51149/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE POUSO FARMA HOSPITALAR LTDACNPJ: 18.519.219/0001-67. ORIUNDA DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 012/2025 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.51149/2026 NO VALOR DE R\$ 17.400,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CE10369B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDEM DE FORNECIMENTO 51106/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE SUPRIBIO DIAGNÓSTICA DO BRASIL LTDCNPJ: 16.678.058/0001-29. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO. 51106/2026 NO VALOR DE R\$230,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 10 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D6460741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDEM DE FORNECIMENTO 51118/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, Inscrito no Cpnj Nº 07.222.467/0001-25, Através de Sua Gestora Mayara Vaz Davico, Torna Público, o Procedimento de MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.847.311/0001-23. Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 04/2026 e da Ata de Registro de Preços Nº 010/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR. 51118/2026 no Valor de R\$ 9.880,00 acostado Aos Autos.

Inhumas 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:42F2132B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51155/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51155//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DC701A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51156/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS

VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51156//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 720,80 (setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DBB0F745

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51157/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51157//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 18.127,75 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E230872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51158/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51158//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 28.061,85 (vinte e oito mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DE321C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51159/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51159//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.135,31 (três mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5AE00C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51160/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos,

conforme Ordem de Fornecimento nº 51160//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 5.587,90 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3ECF6BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51163/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51163//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:355AD6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51166/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51166//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:0223FC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51169/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51169//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FF01F5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51171/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51171//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:897495DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51173/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51173//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:379E7018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51174/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51174//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 435,20 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:458DA389

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51176/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 51176//2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 845,01 (oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:377057B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 167/2026.

PORTARIA N.º 167/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Portaria nº 007/2026**, de 01 de fevereiro de 2026, em razão de viagem para a cidade de

Goiânia-GO, realizada no dia **28 de abril de 2026**, em reunião na empresa **Suprema Contabilidade Pública**, a fim de tratar sobre assuntos de interesse do Poder Legislativo e para entrega de documentos, a pedido do Presidente da Câmara Municipal Vereador Alisson Rosa, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:8AC7E872

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA N.º 174/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem realizada no dia **05 de maio de 2026**, para cidade de **Goiânia-GO**, a fim de comparecer na **ALEGO** (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) acompanhando o Vereador José Edívar Ribeiro, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:444F0526

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 191/2026.

PORTARIA N.º 191/2026

Concede Ressarcimento ao Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **Alisson José Rosa De Andrade**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R\$ 57,34 (cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação, em decorrer da viagem realizada no dia **06 de maio de 2026**, para a cidade de **Porangatu-GO**, a fim de participar da inauguração da Escola do Legislativo, agendas institucionais com o Presidente da Câmara Municipal de Porangatu Rafael Cândido

Miguel, bem como palestras voltadas ao servidor público municipal, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:8DCA3827

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 192/2026.

PORTARIA N.º 192/2026

Concede Ressarcimento ao Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **Alisson José Rosa De Andrade**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação, em decorrer da viagem realizada no dia **07 de maio de 2026**, para a cidade de **Porangatu-GO**, a fim de participar da inauguração da Escola do Legislativo, agendas institucionais com o Presidente da Câmara Municipal de Porangatu Rafael Cândido Miguel, bem como palestras voltadas ao servidor público municipal, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:D5D5F282

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 193/2026.

PORTARIA N.º 193/2026

Concede uma diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Transportes, **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria nº 007/2026 de 01 de fevereiro de 2026, em razão de viagem a cidade de **Goiânia-Go**, realizada no dia **12 de maio de 2026**, a fim de comparecer na **Alego (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)**, no gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:B2BD9475

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 194/2026.**

PORTARIA N.º 194/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **12 de maio de 2026**, para cidade de **Goiânia-GO**, em reunião no **Escritório do Advogado, Dr. Vitor Hugo Araújo Aloise**, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ipameri-Go, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:9BB06EE2

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 196/2026.**

PORTARIA N.º 196/2026

Concede ressarcimento ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Comunicação e Mídia **Tiago Alves Reis Santos**, ressarcimento no valor de **R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)**, nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente aos gastos do servidor com hospedagem, nos dias **05, 06 e 07 de maio de 2026**, para a cidade de **Porangatu-GO**, acompanhando o Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri Vereador Alisson Rosa, na inauguração da Escola do Legislativo, agendas institucionais com o Presidente da Câmara Municipal de Porangatu Rafael Cândido Miguel, bem como palestras voltadas ao servidor público municipal, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:062C4598

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 197/2026.**

PORTARIA N.º 197/2026

Concede ressarcimento ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Comunicação e Mídia **Tiago Alves Reis Santos**, ressarcimento no valor de **R\$ 114,58 (cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente aos gastos do servidor com alimentação, nos dias **05, 06 e 07 de maio de 2026**, para a cidade de **Porangatu-GO**, acompanhando o Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri Vereador Alisson Rosa, na inauguração da Escola do Legislativo, agendas institucionais com o Presidente da Câmara Municipal de Porangatu Rafael Cândido Miguel, bem como palestras voltadas ao servidor público municipal, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:3A0A562C

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 198/2026.**

PORTARIA N.º 198/2026

Concede uma diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Transportes, **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria nº 184/2026 de 11 de maio de 2026, em razão de viagem a cidade de **Goiânia-Go**, realizada no dia **15 de maio de 2026**, a fim de comparecer na **Alego (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)**, no gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:EA36F04D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 199/2026.

PORTARIA N.º 199/2026

Concede Ressarcimento ao Vereador que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R\$ 404,47 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com combustível, em decorrer da viagem realizada no dia **14 de maio de 2026**, para o **Distrito de Domiciano Ribeiro**, a fim de participar da 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:A32010FC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 200/2026.

PORTARIA N.º 200/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da Portaria nº 184/2026, de 11 de maio de 2026, em razão de viagem para cidade de **Goiânia-GO**, realizada no dia **12 de maio de 2026**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, em reunião no escritório Vitor Aloise Advogados, para tratar de assuntos jurídicos relacionados a Câmara Municipal de Ipameri, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:890EDA41

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 201/2026.

PORTARIA N.º 201/2026

Concede ressarcimento ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Comunicação e Mídia **Tiago Alves Reis Santos**, ressarcimento no valor de **R\$ 151,40 (cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente aos gastos do servidor com alimentação, nos dias **05, 06 e 07 de maio de 2026**, para a cidade de **Porangatu-GO**, acompanhando o Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri Vereador Alisson Rosa, na inauguração da Escola do Legislativo, agendas institucionais com o Presidente da Câmara Municipal de Porangatu Rafael Cândido Miguel, bem como palestras voltadas ao servidor público municipal, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:D0F70598

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 202/2026.

PORTARIA N.º 202/2026

Concede uma diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Transportes, **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria nº 184/2026 de 11 de maio de 2026, em razão de viagem a cidade de **Caldas Novas-GO**, realizada no dia **18 de maio de 2026**, a fim de comparecer na **Câmara Municipal de Caldas Novas**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:14847D64

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 203/2026.

PORTARIA N.º 203/2026

Concede restituição de alimentação à Vereadora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R\$ 58,07 (cinquenta e oito reais e sete centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Wilde Cambão, na cidade de Luziania-GO, realizada no dia **12 de maio de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:7208CC37

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 204/2026.

PORTARIA N.º 204/2026

Concede restituição de combustível à Vereadora que se especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem realizada no dia 12 de maio de 2026, para a cidade de **Luziânia-GO**, em veículo do poder legislativo com placa SCR3G37, a fim de participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Estadual Wilde Cambão, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:8692CEB2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 205/2026.

PORTARIA N.º 205/2026

Concede restituição de alimentação ao Vereador que se especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R\$ 100,86 (cem reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri, a fim de comparecer na Sessão Ordinária de nº17/2026 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **13 de maio de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:524ADFFD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 207/2026.

PORTARIA N.º 207/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem realizada no dia **19 de maio de 2026**, para cidade de **Goiânia-GO**, a fim de comparecer na ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:C0B706C9

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 208/2026.**

PORTARIA N.º 208/2026

Concede restituição de alimentação à Vereadora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, a fim de participar da Sessão Ordinária de nº 19, na Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **20 de maio de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:CDCC70F4

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 209/2026.**

PORTARIA N.º 209/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 184/2026**, de 11 de maio de 2026, em razão de viagem para a cidade de **Goiânia-GO**, realizada no dia **19 de maio de 2026**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador **Alisson Rosa**, em reunião no Gabinete do **Deputado Estadual Lucas Calil**, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a fim de tratar sobre assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:B958D8BA

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 210/2026.**

PORTARIA N.º 210/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 184/2026**, de 11 de maio de 2026, em razão de viagem para a cidade de **Goiânia-GO**, realizada no dia **20 de maio de 2026**, a fim de buscar equipamentos eletrônicos da área de TI da Câmara Municipal de Ipameri, em seguida no escritório do advogado **Vitor Hugo Aloise**, a fim de receber documentos jurídicos da Câmara Municipal de Ipameri, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:7ABAE815

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 007/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Iporá-Go, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 007/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime por empreitada global e tem por objeto: Contratação de empresa especializada para reforma integral, adequação destinados ao funcionamento administrativo e de atendimento do CRAS -Centro de Referência de Assistência Social e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que atende ao público alvo do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, no município de Iporá – GO, com área total construída de 345,26 m², incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á através da plataforma <https://bnc.org.br/>. A sessão será realizada dia 28 de julho de 2026 às 08:00 horas. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site: www.ipora.go.gov.br.

Iporá, 10 de julho de 2026.

WESLAINE ALVES SOARES PERNÉ -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:994F2ABC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO- 019/2026 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1227/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 137/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 019/2026-ED

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.

CONTRATADA: TAYNARA APARECIDA DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF nº: 753.264.851-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/07/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.36.06 FICHA 461 FONTE 101 SUBELEMENTO 06

Data Assinatura: 10/07/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:7C50FDDF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - GENEROS ALIMENTICIOS**

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **23 DE JULHO DE 2026**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO” Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, RECARGA GAS E PANIFICADOS DE FORMA PARCELADA**.

Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br e www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de **JULHO** do ano de 2026.

ROGERIO PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Paulino

Código Identificador:43EB1E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 655**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **AMANDA DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.358.609/0001-68**, estabelecida na **Rua São José**, 93, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas destinadas a uniforme de novos funcionários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 10 dias do mês de **julho** do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:7A6652C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 665**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.188.196/0001-64, situada na AV JOAQUIM LEONEL DE MENEZES ESQ C/ AV DORALICE F DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Atender a demanda da Prefeitura e seus departamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:1BC728F2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 666**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.188.196/0001-64, situada na AV JOAQUIM LEONEL DE MENEZES ESQ C/ AV DORALICE F DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO

Gestora do FMS

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:19CF7F90

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 668**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.188.196/0001-64, situada na AV JOAQUIM LEONEL DE MENEZES ESQ C/ AV DORALICE F DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitados.
- b) – Em razão da necessidade de material destinado a manutenção da escola e da creche municipal;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da creche e da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:D144B5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 667**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.188.196/0001-64, situada na AV JOAQUIM LEONEL DE MENEZES ESQ C/ AV DORALICE F DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
- b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:F422F0C2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
AVISO PP 016.2026**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7558/2026**

Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **27 de Julho de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, para **contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Montividiu**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 10 de Julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8022B5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - ARP 35/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente a Ata De Registro De Preços nº 35/2026, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado Promitente e a empresa MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.364.408/0001-52, denominada Detentora da Ata.

Objeto: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

Justificativa: A inclusão da gestão da Ata de Registro de Preços nº 35/2026, em nome da empresa MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras, fundamenta-se na separação administrativa das referidas Secretarias, promovida no contexto da reestruturação organizacional do Município.

Dotação Orçamentária incluídas:
Dotação Orçamentária: 10.1012.15.452.0052.2090.339030.16
Dotação Orçamentária: 10.1022.15.452.1322.2030.339030.16

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, **10 de julho de 2026.**

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B8A55ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDU
EXTRATO DE DISPENSA - 269/2026

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação da Dispensa	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Nº da Dispensa	269/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE MONTIVIDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
Contratada	OESTE LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.800.929/0001-40.
Objeto	Prestação de serviços para instalação de 03 padrões de entrada de energia elétrica.
Valor	R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Data da Publicação	10/07/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CD91290F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
DECRETO N 99

Decreto nº 099, de 09 de JULHO de 2026.

“Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos de que trata o Edital nº 002/2024, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, bem como o Processo Administrativo nº 00665/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Câmara Municipal de Morrinhos, conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os nomeados de que trata o Anexo Único deste decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse.

Parágrafo único. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 002/2024 e seus anexos, na Portaria nº 081, de 25 de junho de 2025, bem como comprovar o preenchimento de todos os requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º Quanto ao candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o §6º do art. 13 c/c arts. 230 e 233 da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

CAMILA MARIA SILVA LEITE ROMANO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

Cargo/Local de Lotação: Assistente Administrativo – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): Neide Rosa Ferreira Silva
Inscrição: 2515001120

PO: 88,00
NF: 88,00

FJ: Sim
CF: 1
Situação: Aprovado

Cargo/Local de Lotação: Controller – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): Marcos Antônio Passos Cunha
Inscrição: 2515002435
PO: 83,00
NF: 83,00
FJ: Não
CF: 1
Situação: Aprovado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:BA5C8E21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 05/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Processo adm. 5772/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, TAIS COMO MANILHAS, BLOCOS SEXTAVADOS, CANALETAS E POSTES ALAMBRADO E OUTROS, PARA ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: BORBA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.267.088/0001-51- valor R\$ 851.600,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) relacionados ao item: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Morro Agudo de Goiás-GO – 10 de julho de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:75864667

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, TAIS COMO MANILHAS, BLOCOS SEXTAVADOS, CANALETAS E POSTES ALAMBRADO E OUTROS, PARA ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORNECEDORES: BORBA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.

Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17.

Prazo de Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.

Modalidade: Pregão Presencial 16/2026-SRP

Valor da Ata de Registro de Preço R\$ R\$ 851.600,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Morro Agudo de Goiás-GO, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:EF8A0A77

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6177/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS DE COMPENSADO PARA SEREM INSTALADAS NA SALA DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

contratada: IN MOVEIS MERCENARIA MOREIRA LTDA.
VALOR R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de julho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E24E526B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026

Torna-se público que o Secretaria Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de julho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar contratação de apresentação artística de 02 Djs para animação da tradicional festa de agosto em homenagem ao Padroeiro São José que acontecerá nos dias 28 e 29 de agosto de 2026.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:47F11645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade 17/2026

Objeto Contratação da empresa **M.A.CAMARCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.839/0001-23, para aquisição de peças de reposição para a Varredeira Mecânica, tração 4x4, marca PIQUERSA, para atender as necessidades do município de Nazário-GO. Torna publica que julgou adjudicou a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 01/2026, saindo como vencedor **M.A.CAMARCIO ME** com o valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos).

Nazário, 10 de julho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:05A2E880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 09/2026

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos remanescentes para doação (Ordem Judicial), para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Nazário/GO. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2026, saindo como vencedor DROGARIA MENDONÇA E PAULINO LTDA, com o valor de R\$ 692.053,26 (seiscentos e noventa e dois mil cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), NEROMED HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 207.214,79 (duzentos e sete mil duzentos e catorze reais e setenta e nove centavos) e HOSPGYN HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 138.190,70 (cento e trinta e oito mil cento e noventa reais e setenta centavos), perfaz a presente licitação o valor total de R\$ 1.037.458,75 (hum milhão trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Nazário, 10 de julho de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0DC8B1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 018/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 23 de julho de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde municipais, visando garantir o abastecimento contínuo e regular dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:786FFD43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2938/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 039/2026 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para garantir o pleno funcionamento do Setor Único/Bolsa Família. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 26/05/2026, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço global, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa. Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados por servidor lotado, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contexto. Ficando assim como ganhadora a empresa PAPELARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.652.939/0001-05, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R\$ R\$ 6.919,70 (Seis mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos)

Nerópolis/GO, 10 de julho de 2026.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:15CE5880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Processo Administrativo nº: 5503/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de itens que compõem Uniformes, para

uso diário dos Servidores Municipais. Sendo, Camisetas (Manga Curta e Longa), Calças Jeans e Brim (Feminina e Masculina), Coletes (Fiscalização), Jalecos, Tênis, Coturnos (Segurança), Macacão de Proteção Química, Bonés e Chapéu com protetor, Mochilas em Lona e Camisetas para Eventos, atendendo as necessidades do Executivo, através das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.

Vigência Anterior: 10 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.
Nova Vigência: até 10 de julho de 2027.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 24.121.284/0001-323
Contratada/Detentora da Ata: HR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.106.687/0001-26.

Rafaella Ramos de Castro,
Agente de Contratação.

Nerópolis, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:79364C92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0515/2026

Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.

Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS DAS GESTÕES DO PODER LEGISLATIVO NOVO-BRASILENSE, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DA GALERIA DAS GESTÕES, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

Contratada: LEO ESTUDIO PRODUÇOES LTDA.

VALOR R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de julho de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:4DED91FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA COM DISPUTA
Nº 169/2026

PROCESSO: 5253/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO BRASIL/GO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, suporte técnico integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, de forma integrada para atender Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: de 13/07/2026 a 15/07/2026, em conformidade com Art.75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

DATA PARA ENVIO DE LANCES: 16/07/2026 das 08:00 às 14:00 horas.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO: 16/07/2026, após etapa de lances.

Site da plataforma eletrônica:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Edital completo com anexos está publicado em nosso site:
www.novobrasil.go.gov.br.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:CB347C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº.
63/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 63/2026, **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO N. 4478/2026 E PREGÃO ELETRONICO N. 82/2026, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**; E, DE OUTRO LADO, **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DE UTILIZADOS PARA O MANUSEIO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E NOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;

69.27.12.365.2060.2.018.3.3.90.30.; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 6.543,50 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:261B4A52

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº.
64/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 64/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4478/2026 E PREGÃO ELETRONICO N. 82/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**; E, DE OUTRO LADO, **ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTES

INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DE UTILIZADOS PARA O MANUSEIO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E NOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;

69.27.12.365.2060.2.018.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 8.318,00 (OITO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS).. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – E ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:F47EA525

FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 65/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 65/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4478/2026 E PREGÃO ELETRONICO N. 82/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DE UTILIZADOS PARA O MANUSEIO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E NOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;

69.27.12.365.2060.2.018.3.3.90.30.; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 4.678,35 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:DA6FFB3F

FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 66/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 66/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4478/2026 E PREGÃO ELETRONICO N. 82/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DE UTILIZADOS PARA O MANUSEIO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E NOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;

69.27.12.365.2060.2.018.3.3.90.30.; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 2.799,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:4E1C1E3C

FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 67/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 67/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4478/2026 E PREGÃO ELETRONICO N. 82/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, SCALLA COMERCIO E SERVICO LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DE UTILIZADOS PARA O MANUSEIO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E NOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE

RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;

69.27.12.365.2060.2.018.3.3.90.30.;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 11.312,00 (ONZE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS); **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – **SCALLA COMERCIO E SERVICO LTDA**

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:01F2E03E

FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 68/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 68/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4478/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DE UTILIZADOS PARA O MANUSEIO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E NOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;

69.27.12.365.2060.2.018.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 9.177,25 (NOVE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – **LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:B5C7398D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 84/2026 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **21/07/2026, às 14:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de

empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúts e Carnes, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 13 de julho de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:693E33E4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 204/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 945.163.751-68. **OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:**
2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:DE03D7CC

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 205/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 058.825.261-16. **OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:**
2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:7AD43C74

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 206/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 825.546.171-04. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:5F74CFC1

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 207/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 051.707.271-86. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:E87EE20B

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 208/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 054.672.041-22. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:904DDD3F

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 209/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob n.º 024.536.001-84. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:31187D5F

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 210/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 054.679.731-85. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:E10E2B46

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 211/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob n.º 994.336.301-06. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:3C150EC8

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 212/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob n.º 014.921.511-81. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:105CA664

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 213/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob n.º 561.002.561-34. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F89CF2C6

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 214/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.055.331-84. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BA594DDD

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 215/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.959.681-94. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1BCFF5DC

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 216/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 013.007.851-44. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B336384F

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 217/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob n.º: 000.311.581-02. OBJETO: Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 004/2025. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1FC29A80

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 218/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **LAILA GOMES COELHO**, inscrita no
 CPF/MF sob nº 818.647.011-53. OBJETO: Emenda Constitucional
 nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial
 do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de
 Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a
 Regulamentação da Assistência Financeira Complementar
 Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial
 Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de
 Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022,
 Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho
 Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 004/2025.
 VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$
 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação
 orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:2A66E0B3

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 219/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **KELLYTA PRISCILLA ALVES DOS**
SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 067.003.541-61. OBJETO:
 Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 –
 Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de
 Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº
 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência
 Financeira Complementar Repassada pela União, visando o
 cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de
 Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei
 Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022;
 Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e
 credenciamento 001/2026. VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a
 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 587,27 (quinhentos e oitenta e sete
 reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha:
 0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:BF45F68D

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 220/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrito
 no CPF/MF sob nº 054.461.271-02. OBJETO: Emenda
 Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu
 o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do
 auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre
 a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar
 Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial
 Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de
 Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022,
 Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho
 Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 001/2026.
 VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$
 587,27 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), na
 seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:DA5A89A5

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 221/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **ALYNE FERNANDES SILVA**, inscrito no
 CPF/MF sob nº 039.835.761-76. OBJETO: Emenda Constitucional
 nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial
 do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de
 Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a
 Regulamentação da Assistência Financeira Complementar
 Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial
 Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de
 Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022,
 Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho
 Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 001/2026.
 VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$
 587,27 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), na
 seguinte dotação orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:DDB21BA9

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 222/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
 CONTRATADO (A): **KASSIA GONZAGA DE SOUZA**, inscrita no
 CPF/MF sob nº 029.413.771-82. OBJETO: Emenda Constitucional
 nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial
 do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de
 Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a
 Regulamentação da Assistência Financeira Complementar
 Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial
 Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de
 Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022,
 Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho
 Municipal de Saúde. Mês 06/2026 e credenciamento 001/2026.
 VIGÊNCIA: 30 dias, 06/07/2026 a 06/08/2026. VALOR TOTAL: R\$
 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação
 orçamentária:
 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
 Jakeline Faleiro de Jesus
 Código Identificador:2A1B087A

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de
 suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo
 administrativo nº 3746/2026, que este Poder Público Municipal,
ADERIU a ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025; Processo
 Administrativo nº 2025010116, Pregão Eletrônico 052/2025, Objeto:
 Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de
 Sistemas Integrados de Gestão Pública para Fornecimento de
 Licença de Uso de Software por Prazo Determinado (locação),
 com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e
 evolutivas, além de ofertar serviços técnicos especializados de
 conversão de dados, Implantação, Migração e Capacitação de
 Servidores (Utilização do Sistema), para atender a demanda do
 Município de Palminópolis-GO, de acordo com as normas
 estabelecidas pelo edital retro mencionado e nos itens de
 especificação e quantidades descritas.

Publique-se.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Julho de 2026.

FRANC HELVIS VAZ
 -Prefeito-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:227C2493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 63/2026 “DECLARA
DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS
DESTINADOS AO USO DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO.”

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 63/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS
DESTINADOS AO USO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO.”

PROCESSO Nº 516/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **DENNER PERES GOMES, CNPJ Nº 08.342.884/0001-74**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) notebook destinado ao uso do setor de compras da Câmara Municipal de Perolândia-GO, visando atender às demandas das atividades pertinentes ao setor.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **DENNER PERES GOMES, CNPJ Nº 08.342.884/0001-74**, empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais)**, para o fornecimento de 01 (um) **Notebook ASUS M1502Y 8GB DDRS 512GB LINUX TELA 15,6 POLEGADAS**, destinados ao uso do setor de compras/licitações da Câmara Municipal de Perolândia-GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.1092.1.000.4.4.90.52.35 - Obras Inst. Equip. E Mat. Perm. Para Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia - GO, 07 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:65E0F360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 111/2026, EXONERA O SERVIDOR PAULO
DIEGO RUA PEREIRA.

DECRETO Nº 111/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

*“Exonera Servidor Ocupante do Cargo AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS P/S e dá Outras
Providências”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, por fim de contratoservidor **PAULO DIEGO RUA PEREIRA, do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P/S.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:17C10A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 112/2026, EXONERA A SERVIDORA IRENE
CAMPOS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 112/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

*“Exonera Servidora Ocupante do Cargo AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS P/S e dá Outras
Providências”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, por fim de contrato a servidora **IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA, do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P/S.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F6D5EB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 113/2026, EXONERA Á SERVIDORA KERLLY
CRISTINA SCHERETTE.

DECRETO Nº 113/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Exonera Servidora Ocupante do Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P/S e dá Outras Providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, por fim de contrato a servidora **KERLLY CRISTINA SCHERETTE**, do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P/S**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:91C1F181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 114/2026, NOMEIA JUCILEIDE FRANCISCA
DE SOUZA.

DECRETO Nº 114/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação da funcionaria para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá Outras Providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **JUCILEIDE FRANCISCA DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6C5A0905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 593

LEI 593/2026 De 06 de julho 2026.

“Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências.”

A **PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei de Meios, nº 582 de 12 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Patricia Freese Assis
Código Identificador:A701A8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 594

LEI 594/2026 De 06 de julho 2026.

“Dispõe sobre a garantia de prazo para início do tratamento de pacientes com câncer, institui medidas de diagnóstico precoce e cria mecanismos de monitoramento no Município de Perolândia, em consonância com a Lei nº 12.732/2012 e dá outras providências.”

A **PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Perolândia, o início do tratamento de pacientes com neoplasia maligna no m prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da confirmação o diagnóstico.

Art. 2º. O Município adotará medidas para diagnóstico precoce do câncer, com prioridade para o câncer de mama, mediante:

- I –** Ações de rastreamento ativo;
- II –** Visitas domiciliares realizadas por agentes comunitários de saúde;
- III –** Campanhas de conscientização e prevenção.

Art. 3º - Fica autorizada a capacitação dos agentes comunitários de saúde para:

- I –** Orientação qualificada à população;
- II –** Identificação de sinais e sintomas suspeitos;
- III- Realização de exame físico básico, quando tecnicamente habilitados;**

Art. 4º - Os casos suspeitos identificados deverão ter encaminhamento prioritário imediato, com agendamento direto para atendimento na rede pública de saúde.

Art. 5º - O Município deverá organizar fluxo assistencial contínuo, assegurando:

- I –** Realização célere de exames (mamografia, ultrassonografia, biopsia);
- II –** Acompanhamento integral do paciente;

III – Integração entre atenção básica e unidades especializadas.

Art. 6º - Sempre que possível, o Município buscará iniciar o tratamento em prazo inferior a 60 dias, especialmente em caso de maior gravidade.

Art. 7º - Fica instituído o “Sistema Municipal de Monitoramento Oncológico”, com a finalidade de:

I – Acompanhar os prazos de atendimentos;

II – Registrar dados dos pacientes;

III – Garantir transparência na prestação do serviço.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar relatórios periódicos contendo:

I – Número de pacientes atendidos;

II – Tempo Médio para diagnóstico e tratamento;

III – Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá adotar ferramentas tecnológicas e sistemas digitais para gerenciamento e acompanhamento dos pacientes na rede de saúde.

Art. 10º - O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Lei deverá ser apurado administrativamente, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia Freese Assis

Código Identificador:C77F2E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA LEI 595

LEI 595/2026 De 06 de julho 2026.

“Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Perolândia – GO, as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento previstas na Lei Federal 14.133/2021, disciplina o regimento de adiantamento, estabelece critérios para prestação de contas e dá outras providências.”

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam regulamentadas, no âmbito do Poder Legislativo de Perolândia – Go, as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Parágrafo Único. As despesas disciplinadas por esta Lei deverão observar o limite previsto no art. 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, atualizado anualmente pela União, nos termos do art. 182 da referida Lei.

Art. 2º - Serão consideradas pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas urgentes que necessitem de pronta respostas, especialmente nos seguintes casos:

I – Tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxas de inscrições e contratações de cursos, palestras, treinamentos e eventos destinados à capacitação de servidores e agentes públicos;

III – Serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos e chaves;

IV - Aquisição de certificado digital;

V - Aquisição de materiais de expediente, papelaria, impressos, livros e produtos de escritório em quantidade restrita e para uso imediato;

VI – Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para consumo imediato, desde que inexistente contrato vigente para fornecimento;

VII – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VIII – Pequenos consertos e serviços excepcionais em prédios públicos, tais como reparos elétricos, hidráulicos, pintura, chaveiro, vidraçaria, manutenção de móveis, desinsetização, limpeza de caixa d’água e serviços correlatos;

IX – Itens destinados a homenagens institucionais;

X – Reposição urgente de equipamentos e materiais indispensáveis à continuidade do serviço público;

XI – Despesas realizadas por meio de regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativa, inclusive aquisição de passagens e reservas de hospedagem;

XII - Despesas com alimentação, estadia e deslocamento de servidores e agentes políticos em viagem oficial;

XIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis devidamente justificadas pela autoridade competente.

§1º - As despesas realizadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de empenho prévio em dotação orçamentária própria, observando-se as fases de empenho, liquidação e pagamento previstas na Lei FEDERAL Nº 4.320/1964.

§2º - Considera-se manutenção emergencial de veículos os casos em que não seja possível o deslocamento seguro sem o imediato reparo.

§3º - As despesas regulamentadas por esta Lei deverão observar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiências administrativa.

Art. 2º. Serão consideradas pequenas compras/e ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas urgentes que necessitem de pronta respostas, especialmente nos seguintes casos:

II – Visitas domiciliares realizadas por agentes comunitários de saúde;

III – Campanhas de conscientização e prevenção.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, designará, mediante Portaria, servidor responsável e autorizado para realizar a movimentação financeira e os pagamentos das despesas previstas nesta Lei.

§1º O servidor designado responderá pela correta execução dos pagamentos, guarda da documentação comprobatória e observância das normas legais, orçamentárias, financeiras e de controle interno aplicáveis.

§2º - O servidor designado deverá prestar contas das movimentações financeiras realizadas, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei e nas normas internas da Câmara Municipal.

Art. 4º - O procedimento para realização das pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento observará as seguintes diretrizes:

I – Existência de disponibilidade orçamentária;

II – Autorização prévia da autoridade competente;

III - Observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo Único. A realização de despesas em desacordo com esta Lei poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 5º - O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento da seguinte forma:

I – Elaboração de Formalização de Demanda - DFD;

II – Autorização da autoridade competente;

III – Emissão de empenho prévio;

IV – Apresentação da documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão do parecer jurídico nas hipóteses previstas nesta Lei, nos termos do artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de conta bancária específica em nome da Câmara Municipal de Perolândia-GO, destinada exclusivamente à movimentação financeira das despesas realizadas nos termos desta Lei, observando-se o limite estabelecido no art. 95 §5º, da Lei Federal nº14.133/2021.

§1º. A conta bancária prevista no caput deverá possuir disponibilidade financeira limitada ao valor máximo permitido pela legislação federal para pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento.

§2º. Os pagamentos das despesas realizadas nos termos desta Lei poderão ocorrer mediante:

Transferência instantânea via PIX;

Cartão de débito;

Pagamento de boletos bancários emitidos pelos fornecedores;

Transferência bancária identificada em nome do fornecedor contratado.

§3º. Toda movimentação financeira realizada na conta bancária específica deverá possuir comprovação documental e identificação do respectivo beneficiário, observadas as normas de controle interno, transparência e prestação de contas.

§4º. É vedada a utilização da conta bancária prevista neste artigo para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei.

§5º. A movimentação da conta bancária ficará sujeita à fiscalização do Controle Interno e dos demais órgãos de controle competentes.

Art. 7º - A prestação de contas das despesas realizadas nos termos desta Lei deverá ser apresentada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização da despesa ou do retorno da viagem, quando for o caso, contendo obrigatoriamente.

I – Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes;

II – Atesto de recebimento do produto ou serviço;

III – Comprovantes de pagamento;

IV – Atesto da autoridade competente quanto à regularidade da despesa.

§1º. A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis para ressarcimento ao erário e apuração de responsabilidade.

§2º. A prestação de contas será submetida à análise do Controle Interno do Município.

Art. 8º - Aplicam-se subsidiariamente aos omissos as disposições da Lei Federal nº 14;133/2021, da Lei Federal nº4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º - Fica regoada a Lei Municipal nº563/2025.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia Freese Assis

Código Identificador:1441B442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA LEI 597

LEI 597/2026 De 06 de julho 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências. “

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art.4º, e na Lei Orgânica do Município art. 27, III e art. 58, I, X, b, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2027, compreendendo orientações para:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - As disposições gerais.

Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei, somente até o montante da despesa fixada para o exercício de 2027.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2027, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

I - Planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2026, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2026/2029.

II - Proposta orçamentária até 31 de julho de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027.

III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício

de 2027, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2027 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA - Plano Plurianual, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate à violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental;

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população à arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2027 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III - Às ações de alimentação escolar;

IV - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - Ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - Às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

VII - Às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2027 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - A ampla publicidade das audiências de que trata este parágrafo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, inclusive com publicação, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura.

Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considera os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2026.

Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, §2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais;

II - Os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. As Unidades Orçamentárias constantes na estrutura administrativa do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - Clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

IV - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente de até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:

I – A metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampara a fixação das metas;

II - A evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2027 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2027 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2026, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2026, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2027, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e/ou o disposto no §1º inciso II do próprio art. 97 e a relação dos precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Unidade Orçamentária responsável pelo controle financeiro, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, especificando:

I - Número da ação originária;

II - Data do ajuizamento da ação originária;

III - Número do precatório;

IV - Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - Data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - Valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - Data do trânsito em julgado;

IX - Identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X - Natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - Às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilitação técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - Específica autorização legislativa;

II - Previsão de recursos orçamentários;

III - Prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV - Situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, e crédito orçamentário próprio.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

III - De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - Voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VI - Colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

VII - Voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - Publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - Compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizerem parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e metas.

§ 1º. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3º. Os créditos adicionais aprovados pelo Legislativo, serão abertos através de Decreto Executivo, posterior à sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2027, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - Créditos reabertos no exercício de 2027 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - Valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2026 por fonte de recursos.

§ 6º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja prévia autorização Legislativa.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de

desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as despesas:

I - Relativas às obrigações constitucionais e legais;

II - Custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e

III - Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI

EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

I - Serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

Pessoal e encargos sociais;

Serviço da dívida;

Despesas com saúde, educação e assistência social.

IV - Serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Área de Planejamento e/ou de Gestão Financeira, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, se houver, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art.18 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2026, projetada para o exercício de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - For observado o limite previsto em lei.

Art. 47. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Unidade Orçamentária e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.

II - Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2027 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000:

I - Com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - Com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º. O anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2027:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 58. As Unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, por ato exclusivo do chefe do

Poder Executivo, poderão ordenar o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins o disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, conforme o caso, os limites estabelecidos no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 61. São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia Freese Assis

Código Identificador:C80EEF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 192/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
IOLANDA ROSA SILVA.

PORTARIA Nº 192/2026DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
68	IOLANDA ROSA SILVA	10/12/2026 A 08/01/2027

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) dias do mês de junho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:36DB20F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 230/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
ROGERIO SOUSA FERREIRA.

PORTARIA Nº 230/2026DE 01 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9158	ROGERIO SOUSA FERREIRA	16/07/2026 A 14/08/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01(primeiro) dia do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:D7AD50E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 231/2026, “CONCEDE PRORROGAÇÃO DE
LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA
PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 231/2026DE 02 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença por interesse particular.

MAT	NOME	PERÍODO
723	SILVIA ROSA REZENDE VILELA	01/08/2026 a 30/07/2028

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:BFEF3AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 233/2026, “COLOCA A SERVIDORA OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 233/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Coloca a Servidora Olania Divina da Silva Souza à Disposição da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO Estado e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Coloca a servidora efetiva Sr^a. **Olania Divina da Silva Souza**, portadora do CPF nº 945.339.201-44, a disposição do Estado, para prestar serviços junto a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (**AGRODEFESA**) no período 02/07/2026 a 31/12/2026.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E4A57579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 234/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PATRICIA FREESE ASSIS.

PORTARIA Nº 234/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8983	PATRICIA FREESE ASSIS	22/07/2026 A 31/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:01D1BD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 235/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SAMARA WINCK.

PORTARIA Nº 235/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
9189	SAMARA WINCK	05/08/2026 A 14/08/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:48451123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 236/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA HELENA SILVA RODRIGUES AVELINO.

PORTARIA Nº 236/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7785	HELENA SILVA RODRIGUES AVELINO	07/12/2026 A 05/01/2027

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:444B547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 237/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CAMILA DE SOUZA CARDOSO.

PORTARIA Nº 237/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8576	CAMILA DE SOUZA CARDOSO	29/07/2026 A 12/08/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:798E2F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 238/2026, “CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 238/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença por interesse particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8103	ANA CAROLINA GONCALVES TEIXEIRA	02/07/2026 a 28/12/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9C961E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 239/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELISMAR ALVES CAMPOS.

PORTARIA Nº 239/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
9164	ELISMAR ALVES CAMPOS	01/09/2026 A 30/09/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BF3E84DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 240/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILDINEI ARAUJO DE SOUSA.

PORTARIA Nº 240/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
48	WILDINEI ARAUJO DE SOUSA	13/07/2026 A 11/08/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4386635E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 241/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL CÉSAR MORAES.

PORTARIA Nº 241/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
9097	DANIEL CÉSAR MORAES	03/08/2026 A 01/09/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de julho do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4916B4A0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 004/2026**

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **28 DE JULHO DE 2026**, às **09:00 HORAS**, No sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br>. Licitação Pública na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, PARA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GO COM O PROCESSO: Nº202600005002397, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº110**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **10 dias do mês de julho do ano de 2026**.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:18994CCA

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO Nº 117/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO Nº 117/2026**

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Nº 035/2026

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	ABM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS BT E MT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.009.410/0001-03, com sede na

	Rua Idalina Augusta Faria, nº166, Santo Antônio, Município de Piranhas - GO, Cep: 76.230-000, representada neste ato pelo Senhor AILTON BARBOSA DE LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 394.xxx.xxx-68, RG nº 1772xxx SSP/GO, residente e domiciliado em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS.
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais)
Dotação:	22.13.25.0751.0303.2158.3.3.90.39.00 Ficha: 05211 Fonte: 117
Data da assinatura:	25/05/2026
Prazo de vigência:	01/06/2026 a 01/03/2027

Piranhas, 25 de maio de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:06CFF41D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE**

**MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO C.C 009/2026**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2489/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. O Gestor Municipal de Posse-GO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2489/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO SETOR BUENOS AIRES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE: 1088493-44/2023, CONVÊNIO Nº. 946092/2023, PROPOSTA nº 047347/2023, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.044/0001-30, estabelecida na Rua Adelsonso Gouveia Lima – S/N, Q. 19, L.466, S. 1, Bairro: Centro, Itapaci - GO, CEP: 76.360-000. Valor: R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais). Por ter apresentado o menor preço.

Posse/GO, 10 de Julho de 2026.

FABIO NUNES DE SOUZA -
Gestor

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:3D784346

**MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
08/2026**

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – O Município de Posse-GO, realizará Chamamento Público a partir do dia 13 de julho de 2026, visando o CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E

REVOGÁVEL DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO, SEM COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO EM PECÚNIA, MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL NÃO FINANCEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL, visando à concessão de uso temporário e precário de espaços públicos, para fins de exploração comercial durante o 154º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, a ser realizado no dia 19 de julho de 2026, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/>.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO –
Agente de Contratação – 10/07/2026.

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:B1F9F27B

MUNICÍPIO DE POSSE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 013/2026

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 28 de julho de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br/o_procedimento_licitatorio: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 013/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOSÉ FAGUNDES NO SETOR BELA VISTA EM POSSE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300042000465, EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202138940010 E CONTRAPARTIDA. O edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e <https://bnc.org.br/>

Posse – GO, 10 de julho de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:3261EDD3

MUNICÍPIO DE POSSE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 054/2026
Processo nº 2489/2026
Concorrência eletrônica nº 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO SETOR BUENOS AIRES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE: 1088493-44/2023, CONVÊNIO Nº. 946092/2023, PROPOSTA nº 047347/2023.

Valor Total: R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais).

Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027

Adquirente: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fornecedor: FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.614.044/0001-30

Origem do Recurso: FEDERAL

Dotação Orçamentária: 03.28.15.451.0315.1074.4.4.90.51.0

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Monike Hanna Queiroz R.brandão

Código Identificador:9725794C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS DECRETO N. 204-COMISSÃO DE REURB

DECRETO Nº 204/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente ato por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 25 de maio de 2026.

--

Milene Antônia de Jesus Baião

Secretária Municipal de Administração

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão da REURB - Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.645/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, e o Decreto Municipal nº 711/2025 (Regulamento da Reurb), que dispõem sobre a regularização fundiária urbana no âmbito deste município:

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que a população diretamente atendida pela regularização fundiária até o presente momento é indefinida, restando, portanto, a análise posterior da modalidade de Regularização Fundiária por Interesse Social (REURB-S) ou por Interesse Específico (REURB-E).

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Milene Antônia de Jesus Baião;

II – Representante do CRI (Cartório de Registro de Imóveis):

Felipe Targão Segura, Tabelião Oficial;

III – Representante da Secretaria de Assistência Social:

Lidiane Ferreira de Paiva;

IV – Representante da Controladoria Interna:

Tânia Angélica de Souza Pereira;

V – Representante da Assessora Jurídica Municipal:

Aline Bergamelli;

Art. 3º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - Propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

III - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

IV - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
 VII - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
 VIII - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
 IX - Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
 X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
 XI - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
 Prefeito de Santa Fé de Goiás/GO

Publicado por:
 Tania Angelica de Souza
Código Identificador:A1B215A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 182 DE 2026 - COMISSÃO DE PATRIMÔNIO - 01

DECRETO N.º 182/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **Prefeito de Santa Fé de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 674/2025, de 22 de abril de 2025, que disciplina os procedimentos relativos ao controle dos bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, controle, conservação, registro, movimentação e baixa dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal prevê a atuação de Comissão de Patrimônio para avaliação, inventário, classificação, fiscalização e destinação dos bens públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário anual e a necessidade de garantir a fidedignidade dos registros patrimoniais e contábeis;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, responsável pela execução das atividades relacionadas ao controle, avaliação, inventário, fiscalização e baixa de bens patrimoniais.

Art. 2º - A Comissão de Patrimônio será composta pelos seguintes membros:

I – JOKASSIA DE CASTRO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 021.685.541-10, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, que atuará como Presidente;

II – VICTORIA REIS, inscrita no CPF nº 023.254.981-82, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, membro;

III – DAIANE CRISTINA MARTINS SILVA, inscrita no CPF nº 037.573.421-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, membro.

Art. 3º – Compete à Comissão de Patrimônio:

I – Proceder à avaliação, classificação e reavaliação dos bens móveis, observando seu estado de conservação, vida útil e valor econômico;

II – Realizar vistoria dos bens patrimoniais nos casos de baixa, doação, permuta ou descarte, emitindo relatório circunstanciado;
III – atuar nos procedimentos de baixa patrimonial, conforme as hipóteses legais previstas na legislação municipal;

IV – Participar da elaboração e conferência dos inventários patrimoniais, inclusive o inventário anual obrigatório;

V – Auxiliar o Departamento de Patrimônio na verificação da localização, estado de conservação e utilização dos bens públicos;

VI – Emitir parecer técnico nos processos de doação, cessão, permuta ou alienação de bens, observando o interesse público;

VII – acompanhar e fiscalizar os procedimentos de triagem de bens, classificando-os como servíveis ou inservíveis;

VIII – colaborar com a Administração na adoção de medidas para preservação, conservação e uso racional do patrimônio público;

IX – Atuar, quando solicitado, na apuração de irregularidades relacionadas ao patrimônio público;

X – Exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente ou determinadas pela autoridade superior.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originárias, não fazendo jus a remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 05 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Tania Angelica de Souza
Código Identificador:F8743D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 242 - EXONERAÇÃO - MARIA AMANDA SILVA

DECRETO N. 242/2.026 DE 02 DE JULHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **MARIA AMANDA SILVA – ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de julho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de julho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:909FC2FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 253-NOMEAÇÃO - ALBERTO FERRAZ
MARTINS FILHO**

DECRETO N.º 253/2.026, DE 06 DE JULHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALBERTO FERRAZ MARTINS FILHO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **ALBERTO FERRAZ MARTINS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.465.471-92, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 06 de julho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 06 de julho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:05C09FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 254-NOMEAÇÃO - CLENILTON JOSÉ DOS
SANTOS**

DECRETO N.º 254/2.026, DE 06 DE JULHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLENILTON JOSÉ DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **CLENILTON JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.926.641-76, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 06 de julho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 06 de julho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:1A790087

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 093 E 094/2026**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 093 e 094/2026

NÚMERO PROCESSO: 4251/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 080/2026

Assunto: Dispensa de Licitação nº 080/2026, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de até 16 relógios de ponto eletrônico facial com instalação e

configuração, e contratação de licença de uso mensal de sistema de gestão de ponto.

CONTRATADAS: HC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.114.468/0001-09
CONTRATO Nº: 093/2026
A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
 CNPJ:02.037.818/0001-04
CONTRATO Nº: 094/2026

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS	
HC HC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.114.468/0001-09	R\$ 11.906,40
A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA CNPJ:02.037.818/0001-04	R\$ 19.040,00

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
MANUT ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
 Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:5BB788F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação eventual, futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme solicitação no Termo de Referência. DATA: 28 (vinte e oito) de julho de 2026, HORÁRIO: às 09h00min, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através do “site” <https://licitanet.com.br/> e portal de transparência https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt. Maiores informações pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br ou telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 10 de julho de 2026.

LIGIANE SOARES FERNANDES
 Diretora de Licitação

Publicado por:
 Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:94D4E7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição de armários de aço escaninhos, visando atender as necessidades das escolas de Ensino Fundamental do município, conforme saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº SEI 202500005013333, vinculada ao Convênio nº 049/2025, com contrapartida da Prefeitura Municipal de São Simão, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: 24 (vinte e quatro) de julho de 2026, HORÁRIO: às 09h00min, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.saosimao.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo site www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 10 de julho de 2026.

LIGIANE SOARES FERNANDES
 Diretora de Licitação.

Publicado por:
 Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:51AAE20F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 – DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE
TRINDADE.

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	19808/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
Nº do contrato:	056/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.245.571/0001-47
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FALAMANSA, A SER REALIZADA DURANTE FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE 2026, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026.
Valor Global:	R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo e Local para Realização:	Realizado no CARREIRÓDROMO DE TRINDADE, no dia: 29/08/2026 (sábado), com duração do Show de 1 hora e 30 minutos. No endereço Rua Antônio de Souza Aguiar, 473, - St. Cristina, Trindade – GO, CEP: 75.380-000.
 Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	10/07/2026
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestora de Contrato:	IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA
Fiscal do Contrato:	KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
 Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D255457F

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
PORTARIA Nº 041/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FREJAT, POR MEIO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE 2026, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FREJAT, POR MEIO DE EMPRESA**

REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE 2026, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se).”

CONSIDERANDO que há comprovação de apresentações anteriores na área artística, bem como que o preço contratado é compatível com os praticados no mercado, conforme documentos, contratos e notas fiscais juntados aos autos do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa RFRB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para apresentação do artística do cantor “**FREJAT**”, a ser realizada durante o **FESTIVAL GASTRONOMICO DE TRINDADE/2026**, no dia **30 de agosto de 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica autorizada à contratação da empresa RFRB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.369.942/0001-28**, no valor global de **R\$293.0000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, para Show musical do cantor “**FREJAT**”.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:63EB58F2

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
PORTARIA Nº 042/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA VANESSA DA MATA, POR MEIO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE 2026, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Trindade para contratação da empresa “**VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**”, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA VANESSA DA MATA, POR MEIO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE 2026, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se).”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa contratação da Empresa “**VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**”, para apresentação artística da cantora **VANESSA DA MATA**, a ser realizada dia **28/08/2026**, durante festival gastronômico, no ano de 2026, em Trindade/GO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa “**VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.731.337/0001-18**, no valor global de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, para realização de apresentação artística da cantora **VANESSA DA MATA**, a ser realizada dia **28/08/2026**, durante as comemorações do festival gastronômico de Trindade, no ano de 2026, não perdendo de vista às normas exaradas pela **Lei nº. 14.133/2021**, com suas posteriores alterações, mormente o **art. 74, inciso II**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT

Publicado por:

Pabrício de Souza Nascimento

Código Identificador:D4E49558

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.954**

DECRETO Nº 2.954, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 1.251, de 12 de junho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao art. 14 do Decreto nº 1.251, de 12 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“§3º Exclusivamente os servidores ocupantes de cargo efetivo poderão realizar serviço extraordinário, o qual dependerá, obrigatoriamente, da expedição prévia de Ordem de Serviço pelo Secretário Municipal competente, devendo esta ser encaminhada à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob pena de não reconhecimento da hora extraordinária trabalhada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:0D148EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.973**

DECRETO Nº 2.973, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MATHEUS CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria técnica da infraestrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:99D54EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.975**

DECRETO Nº 2.975, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada BRUNO ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela Gerência Administrativa do Planejamento Urbano, Habitacional e de Regularização Fundiária, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e de Regularização Fundiária.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:AF938F12

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.979**

DECRETO Nº 2.979, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela Assessoria Técnica da Assistência Social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:F0ADC9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA (PNAB) CICLO 2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMUNICADO
RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA (PNAB) CICLO 2**

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO torna público que o **RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** relativo aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, listados abaixo, será divulgado oficialmente na internet:

Edital nº 02/2026 – Fomento Cultural;

Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural;

Edital nº 04/2026 – Cultura Viva.

Os proponentes poderão interpor **recurso no período de 10 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026**, conforme previsto nos respectivos editais.

Os resultados preliminares estarão disponíveis para consulta nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Trindade (www.trindade.go.gov.br) e da plataforma de inscrições (<https://editaisgoias.com.br/>).

Os interessados deverão acessar o canal informado e, em caso de interposição de recurso, utilizar o link da inscrição para encaminhamento da solicitação.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 09 de junho de 2.026.

WARLEY LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:3A0E2468

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO ATO DECISÓRIO

Processo: 1574/2025

Objeto: Regularização Fundiária

Trata-se de requerimento de regularização fundiária urbana formulado por Associação de Moradores das Chácaras Piracanjuba, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), especialmente em seus artigos 9º e 11.

A área em regularização fundiária é a prevista no memorial descritivo da matrícula nº 1020 e 1021 devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás.

Nos termos do art. 9º da Lei nº 13.465/2017, a Reurb poderá ser promovida em áreas ocupadas, de forma mansa e pacífica, por população de baixa renda (Reurb-S) ou por outras categorias (Reurb-E), desde que caracterizada a ocupação consolidada, o que se verifica no presente caso.

Pois bem.

Da análise da documentação presente nos autos, em especial do levantamento topográfico das unidades habitacionais, dos cadastros individuais e dos estudos técnicos ambiental e urbanístico elaborados por profissionais competentes (com ART), observa-se, em apertada síntese, que os interessados (beneficiários) tem por objetivo a regularização fundiária de empreendimento consubstanciado em um loteamento.

A regularização fundiária urbana (Reurb) é um conjunto de normas gerais e procedimentais que abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, consolidados ou não, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

A Reurb encontra-se prevista na Lei Federal nº. 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº. 9.310/2018, de 15 de março de 2018.

Da leitura dos atos normativos acima transcritos, conclui-se que a Reurb é possível independentemente desses núcleos estarem localizados em área pública, privada, urbana, de expansão urbana ou rural. Ela objetiva a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S), de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados, bem como, a regularização fundiária de áreas outras não ocupadas por população de baixa renda (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E), que é o caso destes autos.

Núcleo urbano informal, segundo artigo 11 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, é o assentamento clandestino, irregular ou no qual não foi possível fazer, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes,

ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização. E núcleo urbano informal consolidado é aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo município. Ambas as hipóteses serão passíveis de regularização, havendo previsão de mitigação e compensações de danos ambientais, a serem verificados por estudos técnicos.

Os municípios foram encarregados de efetivar a regularização urbana, como forma de concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenção e desestímulo à formação de novos núcleos urbanos informais; pela concessão de direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária e melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior (artigo 10 da Lei 13.465/2017).

Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos: a legitimação fundiária e a legitimação de posse, a usucapião, a desapropriação em favor dos possuidores e por interesse social, a arrecadação de bem vago, o consórcio imobiliário, o direito de preempção, a transferência do direito de construir, a requisição, em caso de perigo público iminente, a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, a concessão de uso especial para fins de moradia; a concessão de direito real de uso; a doação; e a compra e venda.

Essa nova regulamentação legal tem o condão de regularização de diversas situações fáticas como os condomínios de fato, os clandestinos, os de lazer, os de lotes, as favelas, os assentamentos urbanos (muitas vezes bairros inteiros), as posses de áreas públicas e privadas, o direito de laje, os conjuntos habitacionais, os condomínios urbanos simples (vários moradores em cômodos diversos de um mesmo imóvel) e os loteamentos de acesso controlado.

Na regularização fundiária poderá haver reconhecimento legal de ocupação de áreas públicas e privadas e titulação de propriedade aos ocupantes.

“No tocante à questão ambiental, constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, estados ou municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei 12.651/12. Em tais hipóteses, torna-se obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de mitigações e compensações ambientais, quando for o caso. Na hipótese da Reurb, para abranger área de unidade de conservação de uso sustentável, será necessário a concordância do órgão gestor”. (In Castanheiro, Ivan Carneiro; Oliveira, Andreia Mara; Revista Consultor Jurídico, 15 de jan. 2018, acesso em 09/02/2021). Grifei.

Ao final, respondendo objetivamente a indagação formulada, ou seja, quanto a aplicação na situação em análise do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 12.651/2012, de 25 de maio de 2012 (Institui o novo Código Florestal e dá outras providências), este órgão municipal conclui afirmativamente nesse sentido, haja vista se tratar de regularização fundiária de empreendimento com passivo ambiental a ser sanado ou ao menos mitigado, tal como admitido e demonstrado no parecer / estudo técnico ambiental elaborado.

A fim de não restarem quaisquer dúvidas, vejamos o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 12.651/2012, com redação dada pela Lei nº. 13.465/2017, in verbis:

Lei 12.651/2012

(...)

Art. 65. Na Reurb-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana. (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017).

§ 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos: (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

De igual modo, o Decreto Federal nº. 9.310/2018, de 15 de março de 2018, editado justamente para regulamentar a Lei 13.465/2017, dispõe em seu artigo 3º, §§ 3º e 4º c/c art. 4º, caput, §§ 1º a 4º, *ipsis literis*:

Decreto 9.310/2018

Art. 3º Para fins do disposto na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, considera-se:

(...)

§ 3º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 4º Cabe aos Municípios e ao Distrito Federal a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal de que trata o § 3º.

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

§ 1º A aprovação ambiental a que se refere o caput corresponde à aprovação do estudo técnico ambiental a que se refere o inciso VIII do caput do art. 30.

§ 2º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua, em seus quadros ou à sua disposição, profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 3º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou com a União.

§ 3º A aprovação ambiental poderá ser feita pelos Estados, na hipótese de o Município não ter órgão ambiental capacitado.

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. (Grifei e sublinhei).

Posto isto, diante dos estudos e documentos presentes nos autos, que concluem pela viabilidade da regularização fundiária na área em análise, além das demais constatações aferidas no processo, resta a este órgão municipal autorizar à adoção das medidas administrativas necessárias à regularização fundiária do “Condomínio de Chácaras Piracanjuba”

Para tal finalidade, no entanto, os interessados/beneficiários ficarão legalmente obrigados ao cumprimento de uma série de obrigações, mediante termo de compromisso ambiental e urbanístico, quais sejam:

01) Construir fossa séptica e/ou sumidouro em cada unidade imobiliária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão de matrículas individuais, a fim de diminuir a contaminação de solo e águas subterrâneas conforme determina a legislação;

02) Apresentar as devidas Declarações de Uso de Recurso Hídrico (DURH) emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMAD para todos os usos existentes na unidade imobiliária, sejam eles subterrâneos ou superficiais, no prazo de 180 (noventa) dias a partir da emissão de matrículas individuais;

03) Não adquirir, os beneficiários, outros lotes advindos de parcelamentos irregulares, sem aprovação do órgão ambiental e do município, sob pena de multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em caso descumprimento;

04) Todos os equipamentos públicos necessários serão custados pelos beneficiários, não podendo o município ser demandado para instalá-los;

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações anteriores, independentemente de dolo ou culpa, as matrículas imobiliárias oriundas do presente expediente serão trancadas/bloqueadas para todos os fins, mediante simples requerimento do Município ao cartório de Registro de Imóveis, assim permanecendo até que se resolvam todas as pendências.

Decorrente de processo regularização fundiária, consigna-se que o Município não poderá ser demandado judicialmente para instalação dos equipamentos públicos eventualmente faltantes, tampouco o ente prestará os serviços públicos ordinários no local, informações estas que deverão estar expressamente previstas no título de legitimação, para gerar efeitos entre os atuais ocupantes, bem como junto à futuros adquirentes dos imóveis em questão.

A base de cálculo, para fins de cobrança de IPTU deverá ser o que resta preceituado na Lei de nº 081/02 onde foi instituído o Código Tributário Municipal de Gameleira de Goiás, bem como nos demais dispositivos legais Municipais que regulamentam a cobrança do mencionado tributo.

Restam fixados, desde já, para eventuais e futuros desmembramentos e/ou desdobros, novas construções e execução de outros instrumentos urbanísticos, deverá respeitar o que resta previsto no Plano Diretor de Gameleira de Goiás.

A lista dos beneficiários do presente processo de regularização segue em arquivos anexos.

Este ato decisório deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando os eventuais beneficiários cientes de todo o teor do presente, bem como vinculados ao cumprimento de todas as obrigações, limitações e prazos impostos, podendo, caso queiram, apresentar impugnação ao presente, em 15 (quinze) dias.

Lavrem-se os documentos necessários.

Gameleira de Goiás-GO, 03 de fevereiro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES

Prefeita Municipal De Gameleira De Goiás

Publicado por:

Kaline Moraes Silva

Código Identificador:5A3F2BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO ATO DECISÓRIO

Processo: 5830/2025

Objeto: Regularização Fundiária

Trata-se de requerimento de regularização fundiária urbana formulado por NATHALIA PEREIRA ANDRADE, com fundamento na Lei

Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), especialmente em seus artigos 9º e 11.

A área em regularização fundiária é a prevista nos memoriais descritivos e nas matrículas de nº 319 e 320 devidamente registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.

Nos termos do art. 9º da Lei nº 13.465/2017, a Reurb poderá ser promovida em áreas ocupadas, de forma mansa e pacífica, por população de baixa renda (Reurb-S) ou por outras categorias (Reurb-E), desde que caracterizada a ocupação consolidada, o que se verifica no presente caso.

Pois bem.

Da análise da documentação presente nos autos, em especial do levantamento topográfico das unidades habitacionais, dos cadastros individuais e dos estudos técnicos ambiental e urbanístico elaborados por profissionais competentes (com ART), observa-se, em apertada síntese, que os interessados (beneficiários) tem por objetivo a regularização fundiária de empreendimento consubstanciado em um loteamento.

A regularização fundiária urbana (Reurb) é um conjunto de normas gerais e procedimentais que abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, consolidados ou não, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

A Reurb encontra-se prevista na Lei Federal nº. 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº. 9.310/2018, de 15 de março de 2018.

Da leitura dos atos normativos acima transcritos, conclui-se que a Reurb é possível independentemente desses núcleos estarem localizados em área pública, privada, urbana, de expansão urbana ou rural. Ela objetiva a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S), de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados, bem como, a regularização fundiária de áreas outras não ocupadas por população de baixa renda (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E), que é o caso destes autos.

Núcleo urbano informal, segundo artigo 11 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, é o assentamento clandestino, irregular ou no qual não foi possível fazer, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização. E núcleo urbano informal consolidado é aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo município. Ambas as hipóteses serão passíveis de regularização, havendo previsão de mitigação e compensações de danos ambientais, a serem verificados por estudos técnicos.

Os municípios foram encarregados de efetivar a regularização urbana, como forma de concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenção e desestímulo à formação de novos núcleos urbanos informais; pela concessão de direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária e melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior (artigo 10 da Lei 13.465/2017).

Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos: a legitimação fundiária e a legitimação de posse, a usucapião, a desapropriação em favor dos possuidores e por interesse social, a arrecadação de bem vago, o consórcio imobiliário, o direito de preempção, a transferência do direito de construir, a requisição, em caso de perigo público iminente, a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, a concessão de uso especial para fins de moradia; a concessão de direito real de uso; a doação; e a compra e venda.

Essa nova regulamentação legal tem o condão de regularização de diversas situações fáticas como os condomínios de fato, os clandestinos, os de lazer, os de lotes, as favelas, os assentamentos urbanos (muitas vezes bairros inteiros), as posses de áreas públicas e privadas, o direito de laje, os conjuntos habitacionais, os condomínios urbanos simples (vários moradores em cômodos diversos de um mesmo imóvel) e os loteamentos de acesso controlado.

Na regularização fundiária poderá haver reconhecimento legal de ocupação de áreas públicas e privadas e titulação de propriedade aos ocupantes.

“No tocante à questão ambiental, constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, estados ou municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei 12.651/12. Em tais hipóteses, torna-se obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de mitigações e compensações ambientais, quando for o caso. Na hipótese da Reurb, para abranger área de unidade de conservação de uso sustentável, será necessário a concordância do órgão gestor”. (In Castanheiro, Ivan Carneiro; Oliveira, Andreia Mara; Revista Consultor Jurídico, 15 de jan. 2018, acesso em 09/02/2021). Grifei.

Ao final, respondendo objetivamente a indagação formulada, ou seja, quanto a aplicação na situação em análise do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 12.651/2012, de 25 de maio de 2012 (Institui o novo Código Florestal e dá outras providências), este órgão municipal conclui afirmativamente nesse sentido, haja vista se tratar de regularização fundiária de empreendimento com passivo ambiental a ser sanado ou ao menos mitigado, tal como admitido e demonstrado no parecer/estudo técnico ambiental elaborado.

A fim de não restarem quaisquer dúvidas, vejamos o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 12.651/2012, com redação dada pela Lei nº. 13.465/2017, in verbis:

Lei 12.651/2012

(...)

Art. 65. Na Reurb-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana. (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

§ 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos: (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

De igual modo, o Decreto Federal nº. 9.310/2018, de 15 de março de 2018, editado justamente para regulamentar a Lei 13.465/2017, dispõe em seu artigo 3º, §§ 3º e 4º c/c art. 4º, caput, §§ 1º a 4º, ipsi literis:

Decreto 9.310/2018

Art. 3º Para fins do disposto na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, considera-se:

(...)

§ 3º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 4º Cabe aos Municípios e ao Distrito Federal a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal de que trata o § 3º.

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

§ 1º A aprovação ambiental a que se refere o caput corresponde à aprovação do estudo técnico ambiental a que se refere o inciso VIII do caput do art. 30.

§ 2º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua, em seus quadros ou à sua disposição, profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 3º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou com a União.

§ 3º A aprovação ambiental poderá ser feita pelos Estados, na hipótese de o Município não ter órgão ambiental capacitado.

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. (Grifei e sublinhei).

Posto isto, diante dos estudos e documentos presentes nos autos, que concluem pela viabilidade da regularização fundiária na área em análise, além das demais constatações aferidas no processo, resta a este órgão municipal autorizar à adoção das medidas administrativas necessárias à regularização fundiária do “Loteamento Boa Vista dos Leites”

Para tal finalidade, no entanto, os interessados/beneficiários ficarão legalmente obrigados ao cumprimento de uma série de obrigações, mediante termo de compromisso ambiental e urbanístico, quais sejam:

01) Construir fossa séptica e/ou sumidouro em cada unidade imobiliária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão de matrículas individuais, a fim de diminuir a contaminação de solo e águas subterrâneas conforme determina a legislação;

02) Apresentar as devidas Declarações de Uso de Recurso Hídrico (DURH) emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável -SEMAD para todos os usos existentes na unidade imobiliária, sejam eles subterrâneos ou superficiais, no prazo de 180 (noventa) dias a partir da emissão de matrículas individuais;

03) Não adquirir, os beneficiários, outros lotes advindos de parcelamentos irregulares, sem aprovação do órgão ambiental e do município, sob pena de multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em caso descumprimento;

04) Todos os equipamentos públicos necessários serão custados pelos beneficiários, não podendo o município ser demandado para instalá-los;

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações anteriores, independentemente de dolo ou culpa, as matrículas imobiliárias oriundas do presente expediente serão trancadas/bloqueadas para todos os fins, mediante simples requerimento do Município ao cartório de Registro de Imóveis, assim permanecendo até que se resolvam todas as pendências.

Decorrente de processo regularização fundiária, consigna-se que o Município não poderá ser demandado judicialmente para instalação dos equipamentos públicos tendo em vista que o núcleo urbano onde se situa o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal, portanto não há nenhum equipamento público a ser instalado, não há obras e serviços a serem executados, informações estas que deverão estar expressamente previstas no título de legitimação, para gerar efeitos entre os atuais ocupantes, bem como junto a futuros adquirentes dos imóveis em questão.

A base de cálculo, para fins de cobrança de IPTU deverá ser o que resta preceituado na Lei de nº 081/02 onde foi instituído o Código Tributário Municipal de Gameleira de Goiás, bem como nos demais dispositivos legais Municipais que regulamentam a cobrança do mencionado tributo.

Restam fixados, desde já, para eventuais e futuros desmembramentos e/ou desdobros, novas construções e execução de outros instrumentos urbanísticos, deverá respeitar o que resta previsto no Plano Diretor de Gameleira de Goiás.

A lista dos beneficiários do presente processo de regularização segue em arquivos anexos.

Este ato decisório deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando os eventuais beneficiários cientes de todo o teor do presente, bem como vinculados ao cumprimento de todas as obrigações, limitações e prazos impostos, podendo, caso queiram, apresentar impugnação ao presente, em 15 (quinze) dias.

Lavrem-se os documentos necessários.

Gameleira de Goiás-GO, 05 de março de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES

Prefeita Municipal de Gameleira de Goiás

Publicado por:

Kaline Moraes Silva

Código Identificador:3F58CED9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 073/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 073/2026

Processo Administrativo nº 18994/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:

Dia 15/07/2026, às 11:00 horas

Data e hora de julgamento:	Dia 15/07/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de todos os materiais e instalação completa do sistema, incluindo revestimentos, bomba submersa, tubulações, equipamentos e demais insumos necessários, com entrega do poço em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce/GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0366	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALACOES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/07/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Registro ou inscrição expedida pelo CREA/CONFEA/CAU e/ou Conselho competente, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

Qualificação Técnico-Operacional

4.4.3 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU e/ou Conselho competente), em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de julho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, SENDO 02 (DOIS) DESTINADOS AO PARQUE AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E 01 (UM) DESTINADO AO GALPÃO DE RECICLAGEM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSUMOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM ENTREGA DOS POÇOS EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SVÇ	03	R\$ 34.889,83	R\$ 104.669,49

OS SERVIÇOS INCLUEM A PERFURAÇÃO DOS POÇOS COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE PRETENDIDA, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 (CEM) METROS, OU ATÉ Atingir VAZÃO MÍNIMA ESTIMADA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS POR HORA, CONFORME AS CONDIÇÕES HIDROGEOLÓGICAS VERIFICADAS EM CADA LOCAL. DEVERÃO SER EXECUTADOS O REVESTIMENTO DOS POÇOS COM TUBOS EM PVC GEOMECÂNICO OU AÇO CARBONO, CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE FILTROS ADEQUADOS, PRÉ-FILTROS QUANDO NECESSÁRIOS, VEDAÇÃO SANITÁRIA, LAJE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DA CABEÇA DO POÇO E DEMAIS DISPOSITIVOS EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO EVITAR CONTAMINAÇÕES E ASSEGURAR A DURABILIDADE DA ESTRUTURA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE AINDA O DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS, RETIRADA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA PERFURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO, DESTINADOS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DOS SISTEMAS. FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO OBJETO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO SUBMERSO COMPLETO PARA CADA POÇO, COMPOSTO POR BOMBA SUBMERSA MULTICELULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68, CLASSE DE ISOLAMENTO MÍNIMA F, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA E COM CAPACIDADE DE FORNECER VAZÃO MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS POR HORA, COMPATÍVEL COM A PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO, NÍVEL DINÂMICO E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DO SISTEMA. O CONJUNTO DE BOMBEAMENTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, BOMBA SUBMERSA, MOTOR SUBMERSO, CABOS ELÉTRICOS SUBMERSÍVEIS, TUBULAÇÃO DE RECALQUE, QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO ELÉTRICA COMPLETO, CONTENDO DISJUNTORES, RELÉS DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, REGISTROS, CONEXÕES, CORDA DE SEGURANÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO E ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO FORNECER MATERIAIS NOVOS, SEM USO E DE PRIMEIRO FORNECIMENTO, SENDO VEDADO O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS REMANUFATURADOS, RECUPERADOS OU RECONDICIONADOS. TAMBÉM ESTÃO INCLuíDOS OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA, INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, TESTES OPERACIONAIS, PARTIDA DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGA DOS SISTEMAS TOTALMENTE FUNCIONAIS E APTOS AO USO IMEDIATO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), BEM COMO POR TODAS AS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA), EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, PODENDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DOS POÇOS SER AJUSTADAS EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES GEOLÓGICAS ENCONTRADAS, DESDE QUE MANTIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, DURABILIDADE E VAZÃO ESTABELECIDOS NESTE OBJETO. OS POÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PLENO FUNCIONAMENTO, TESTADOS, APROVADOS E APTOS PARA OPERAÇÃO IMEDIATA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS.				
VALOR ESTIMADO			R\$ 104.669,49	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de serviços para instalações de poços artesanais.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 104.669,49 (Cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o **abastecimento adequado e contínuo de água** para o Parque Agropecuário e para o Galpão de Reciclagem do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, estruturas públicas essenciais para o desenvolvimento de atividades de interesse coletivo.

O **Parque Agropecuário** é utilizado para a realização de eventos, exposições, atividades rurais e demais ações que demandam grande consumo de água, seja para limpeza, manutenção das instalações, suporte a animais e atendimento ao público. A ausência ou insuficiência de abastecimento compromete diretamente a funcionalidade do espaço, limitando sua utilização e prejudicando a realização de eventos e atividades programadas.

No que se refere ao **Galpão de Reciclagem**, o fornecimento de água é indispensável para a execução das atividades operacionais, especialmente na higienização dos materiais recicláveis, limpeza do ambiente e garantia de condições adequadas de trabalho, contribuindo para a saúde dos trabalhadores e para a eficiência do serviço prestado.

Diante desse cenário, a perfuração de poços artesanais apresenta-se como solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois proporciona **autonomia no abastecimento hídrico**, reduz custos recorrentes com fornecimento externo de água e assegura maior regularidade no atendimento das demandas, inclusive em períodos de escassez.

A contratação prevê a execução completa dos serviços, incluindo **perfuração, revestimento, desenvolvimento, instalação de bomba submersa, tubulações e demais componentes necessários**, garantindo a entrega dos poços em pleno funcionamento, com capacidade produtiva adequada às necessidades dos locais atendidos.

Além disso, a solução contribui para a **melhoria da infraestrutura pública**, maior eficiência na prestação dos serviços municipais e melhor atendimento à população, atendendo ao interesse público e às demandas existentes.

4.7. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades públicas mencionadas, promovendo **eficiência, economia, autonomia hídrica e melhoria das condições de trabalho e uso dos espaços públicos**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a perfuração de 03 (três) poços artesianos com instalação completa**, sendo 02 (dois) destinados ao Parque Agropecuário e 01 (um) destinado ao Galpão de Reciclagem do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, contemplando todas as etapas necessárias para a entrega dos sistemas em pleno funcionamento.

A execução do objeto compreende, de forma integrada, o fornecimento de materiais, transporte, perfuração, revestimento, instalação dos equipamentos, testes e entrega final, garantindo a eficiência, durabilidade e funcionalidade dos poços.

Etapas da solução (ciclo de vida do objeto)

Planejamento e locação:

Definição do ponto de perfuração conforme critérios técnicos e condições do solo, visando melhor aproveitamento do aquífero.

Perfuração:

Execução da perfuração com equipamentos apropriados, com profundidade de até **100 (cem) metros**, ou até atingir vazão mínima estimada de **8.000 (oito mil) litros por hora**, conforme condições hidrogeológicas locais.

Revestimento e proteção:

Instalação de tubos de revestimento em PVC geomecânico ou aço carbono, com filtros adequados, vedação sanitária e proteção da cabeça do poço, prevenindo contaminações.

Desenvolvimento e testes:

Limpeza do poço, retirada de resíduos e realização de testes de vazão para avaliação da capacidade produtiva e estabilidade do sistema.

Instalação do sistema de bombeamento:

Fornecimento e instalação de bomba submersa compatível com a profundidade e vazão obtida, incluindo tubulação de recalque, cabos elétricos, quadro de comando e demais componentes.

Infraestrutura complementar:

Instalação de conexões, registros, válvulas e execução de base de proteção, bem como adequações necessárias para funcionamento do sistema.

Testes operacionais e entrega:

Realização de testes completos, verificação do funcionamento e entrega dos poços em pleno funcionamento, aptos ao uso imediato.

Operação e manutenção:

Os sistemas deverão apresentar fácil operação e baixa necessidade de manutenção, sendo recomendadas inspeções periódicas para garantir sua durabilidade e eficiência.

Vida útil e descarte:

Os materiais utilizados deverão possuir boa durabilidade, sendo que, ao final da vida útil, deverão ser substituídos e descartados conforme normas ambientais vigentes.

Especificação técnica do sistema

Os poços artesianos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

Profundidade de até 100 metros ou até atingir vazão mínima de 8.000 litros por hora;

Revestimento com tubos em PVC geomecânico ou aço carbono;

Instalação de filtros adequados à formação geológica;

Vedação sanitária para proteção contra contaminação;

Bomba submersa compatível com a profundidade e vazão do poço;

Sistema completo de tubulação, conexões, registros e válvulas;

Quadro de comando elétrico e cabos apropriados;

Forma de fornecimento e medição

A contratação será realizada por **unidade de poço executado (unidade)**, contemplando o fornecimento completo de materiais e a execução integral dos serviços até a entrega em pleno funcionamento.

Considerações finais

A solução adotada apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade da Administração, proporcionando **autonomia no abastecimento de água, redução de custos operacionais, eficiência na utilização dos recursos públicos e melhoria da infraestrutura municipal**, garantindo o pleno atendimento das demandas do Parque Agropecuário e do Galpão de Reciclagem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser instalados nos locais o do Parque Agropecuário deverá ocorrer na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14) e o do Galpão de Reciclagem deverá ocorrer na Br-364, Aparecida do Rio Doce-Go, (-18.1612.2 E – 51.1247.7).

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

Registro ou inscrição expedida pelo CREA/CONFEA/CAU e/ou Conselho competente, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

Qualificação Técnico-Operacional

c)1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU e/ou Conselho competente), em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c)1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 104.669,49 (Cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0366	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 23 de junho de 2026.

SIDNEI ASTRIZZI

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 73/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de todos os materiais e instalação completa do sistema, incluindo revestimentos, bomba submersa, tubulações, equipamentos e demais insumos necessários, com entrega do poço em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce/GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, SENDO 02 (DOIS) DESTINADOS AO PARQUE AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E 01 (UM) DESTINADO AO GALPÃO DE RECICLAGEM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSUMOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À COMPLETA	SVÇ	03		

IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM ENTREGA DOS POÇOS EM PLENO FUNCIONAMENTO. OS SERVIÇOS INCLUEM A PERFURAÇÃO DOS POÇOS COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE PRETENDIDA, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 (CEM) METROS, OU ATÉ ATINGIR VAZÃO MÍNIMA ESTIMADA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS POR HORA, CONFORME AS CONDIÇÕES HIDROGEOLÓGICAS VERIFICADAS EM CADA LOCAL. DEVERÃO SER EXECUTADOS O REVESTIMENTO DOS POÇOS COM TUBOS EM PVC GEOMECÂNICO OU AÇO CARBONO, CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE FILTROS ADEQUADOS, PRÉ-FILTROS QUANDO NECESSÁRIOS, VEDAÇÃO SANITÁRIA, LAJE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DA CABEÇA DO POÇO E DEMAIS DISPOSITIVOS EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO EVITAR CONTAMINAÇÕES E ASSEGURAR A DURABILIDADE DA ESTRUTURA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE AINDA O DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS, RETIRADA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA PERFURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO, DESTINADOS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DOS SISTEMAS. FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO OBJETO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO SUBMERSO COMPLETO PARA CADA POÇO, COMPOSTO POR BOMBA SUBMERSA MULTICELULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68, CLASSE DE ISOLAMENTO MÍNIMA F, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA E COM CAPACIDADE DE FORNECER VAZÃO MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS POR HORA, COMPATÍVEL COM A PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO, NÍVEL DINÂMICO E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DO SISTEMA. O CONJUNTO DE BOMBEAMENTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, BOMBA SUBMERSA, MOTOR SUBMERSO, CABOS ELÉTRICOS SUBMERSÍVEIS, TUBULAÇÃO DE RECALQUE, QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO ELÉTRICA COMPLETO, CONTENDO DISJUNTORES, RELÉS DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, REGISTROS, CONEXÕES, CORDA DE SEGURANÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO E ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO FORNECER MATERIAIS NOVOS, SEM USO E DE PRIMEIRO FORNECIMENTO, SENDO VEDADO O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS REMANUFATURADOS, RECUPERADOS OU RECONDICIONADOS. TAMBÉM ESTÃO INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA, INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, TESTES OPERACIONAIS, PARTIDA DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGA DOS SISTEMAS TOTALMENTE FUNCIONAIS E APTOS AO USO IMEDIATO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), BEM COMO POR TODAS AS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA), EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, PODENDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DOS POÇOS SER AJUSTADAS EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES GEOLÓGICAS ENCONTRADAS, DESDE QUE MANTIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, DURABILIDADE E VAZÃO ESTABELECIDOS NESTE OBJETO. OS POÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PLENO FUNCIONAMENTO, TESTADOS, APROVADOS E APTOS PARA OPERAÇÃO IMEDIATA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS.				
VALOR ESTIMADO				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade nº XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR ESTIMADO

R\$

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de todos os materiais e instalação completa do sistema**, incluindo revestimentos, bomba submersa, tubulações, equipamentos e demais insumos necessários, com entrega do poço em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce/GO.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0366	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15.452.1322.2032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALACOES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser instalados nos locais o do Parque Agropecuário deverá ocorrer na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e - 51.0912.14) e o do Galpão de Reciclagem deverá ocorrer na Br-364, Aparecida do Rio Doce-Go, (-18.1612.2 E – 51.1247.7).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
 2- _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de todos os materiais e instalação completa do sistema**, incluindo revestimentos, bomba submersa, tubulações, equipamentos e demais insumos necessários, com entrega do poço em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 73/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
 Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BABE3060

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 74/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 74/2026

Processo Administrativo nº 18995/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 15/07/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 15/07/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de tapetes personalizados, em medidas diversas, com base antiderrapante e personalização conforme arte fornecida pela Administração Municipal, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias do Município.

2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0042	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/07/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida

finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de julho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 1,20 M X 0,80 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	UND	24	R\$ 826,00	R\$ 19.824,00
02	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 1,00 M X 0,60 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	UND	08	R\$ 481,66	R\$ 3.853,33
03	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 0,80 M X 0,60 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	UND	11	R\$ 365,33	R\$ 4.018,66
04	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 2,40 M X 1,20 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	UND	1	R\$ 2.292,33	R\$ 2.292,33
05	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 2,60 M X 0,80 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	UND	1	R\$ 1.768,33	R\$ 1.768,33
06	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 1,80 M X 0,60 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.	UND	1	R\$ 848,00	R\$ 848,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de tapetes.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.604,66 (Trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades dos órgãos e secretarias da Administração Municipal, mediante a aquisição de tapetes personalizados destinados ao uso institucional em prédios públicos.

A utilização dos tapetes contribuirá para a padronização visual dos ambientes, o fortalecimento da identidade institucional e a melhoria da recepção e atendimento aos cidadãos. Além disso, auxiliará na conservação e limpeza dos espaços internos, reduzindo a entrada de sujeira e umidade e proporcionando maior segurança aos usuários por meio da utilização de base antiderrapante.

As artes e layouts dos tapetes serão definidos pela Administração Municipal, observando a identidade visual de cada órgão ou campanha institucional. Para garantir a qualidade, resistência e conformidade do material ofertado, poderá ser exigida a apresentação de amostra antes da entrega definitiva dos produtos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar ambientes públicos mais organizados, seguros, padronizados e adequados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste na aquisição de tapetes personalizados, em medidas diversas, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias da Administração Municipal, visando à padronização dos ambientes, ao fortalecimento da identidade institucional e à melhoria da conservação e segurança dos espaços públicos.

Os produtos deverão ser confeccionados em nylon ou material equivalente de alta resistência ao tráfego de pessoas, possuir base emborrachada antiderrapante, bordas reforçadas e impressão personalizada em alta definição, conforme arte a ser fornecida pela Administração Municipal. As dimensões serão definidas de acordo com a necessidade de cada unidade administrativa.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os tapetes deverão apresentar elevada durabilidade, resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e manutenção, possibilitando sua utilização contínua por longo período, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo economicidade para a Administração Pública.

Para assegurar a qualidade e a conformidade com as especificações estabelecidas, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto antes da entrega definitiva. Os tapetes deverão ser entregues prontos para uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):**6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:****6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os tapetes deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 32.604,66 (Trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESEA/FONTE
0042	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 074/2026

Objeto: Trata-se de aquisição de tapetes personalizados, em medidas diversas, com base antiderrapante e personalização conforme arte fornecida pela Administração Municipal, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias do Município.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 1,20 M X 0,80 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		UND	24		
02	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 1,00 M X 0,60 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		UND	08		
03	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 0,80 M X 0,60 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		UND	11		
04	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 2,40 M X 1,20 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		UND	1		
05	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 2,60 M X 0,80 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		UND	1		
06	TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO 1,80 M X 0,60 M , CONFECCIONADO EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INTERNOS OU ÁREAS COBERTAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		UND	1		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se da aquisição de tapetes personalizados, em medidas diversas, com base antiderrapante e personalização conforme arte fornecida pela Administração Municipal, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias do Município, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 074/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D85F81B3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 123/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E A EMPRESA ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a sociedade empresária **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, de nome fantasia/comercial **ROCHEDO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o n. 26.368.557/0001-73, com endereço na Avenida Brasil, n. 823, Qd. 23, Lt. 11, Jardim da Luz, Goiânia-GO, CEP 74.850-545, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **NELIMAR HONORIO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o n. 5024755/DGPC - GO e CPF sob o n. 017.389.571-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3212/2025** e **Pregão Eletrônico n. 81/2025**, com fundamento da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período, 01 (um) ano do Contrato FMS n. 123/2025, firmado aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consultante e Parecer Jurídico n. 447/2026. Ocasão em que as cláusulas primeira (caput), quarta e quinta (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Hospital Natalino Alberto de Moraes, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e EMAD, conforme especificações e quantidades estabelecidas/discriminadas abaixo:

LOTE I

LOTE/ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT	TOTAL PARA 01 ANO
01/01	M³	25.000	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro com Capacidade de 10,0M³ T.	OXYNOBRE	OXI10	R\$ 14,99	R\$ 374.750,00
01/02	M³	5.300	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro com Capacidade de 7,0M³ K.	OXYNOBRE	OXI07	R\$ 14,99	R\$ 79.447,00
01/03	M³	2.000	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro com Capacidade de 6,2M³ C.	OXYNOBRE	OXI06	R\$ 24,60	R\$ 49.200,00
01/04	M³	600	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro com Capacidade de	OXYNOBRE	OXI03	R\$ 58,00	R\$ 34.800,00

			3,5M³ Q.				
01/05	M³	600	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro com Capacidade de 1,0M³ G ou PP.	OXYNOBRE	OXI01	R\$ 75,99	R\$ 45.594,00
01/06	M³	850	Ar Medicinal Gasoso Cilindro com Capacidade de 6,6M³	OXYNOBRE	ARC06	R\$ 29,99	R\$ 25.491,50
01/07	M³	500	Ar Comprimido Medicinal PP com Capacidade de 1,0 a 2,0 M³.	OXYNOBRE	ARC01	R\$ 66,99	R\$ 33.495,00
VALOR TOTAL DO ORIGINAL							R\$ 642.777,50
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO							R\$ 642.777,50

LOTE II

LOTE/ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT	TOTAL PARA 01 ANO
02/01	M³	550	Oxigênio Medicinal gasoso cilindro com Capacidade de 2,5 M³ DMM.	OXYNOBRE	ARC02	R\$ 33,99	R\$ 18.694,50
VALOR TOTAL DO ORIGINAL							R\$ 18.694,50
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO							R\$ 18.694,50
VALOR GLOBAL							R\$ 1.322.944,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** do 1º Termo Aditivo; e, este último compreendido entre **06/08/2026 a 07/08/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 1.322.944,00 (Um milhão trezentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)** .

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Rochedo Comercio E Serviços LTDA
NELIMAR HONORIO DA ROCHA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal Do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A44C506B

FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 99/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3740/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 4667905 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.084.321-51, COREN/GO n. 1094534 e PIS/PASEP/NIT: 132.74073.31-7, residente e domiciliada na Fazenda Achupe Antigo Laticínio – Zona Rural, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n 3740/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 99/2024, firmado ao 01 (um) dia de agosto de 2024, conforme memorando da secretaria consultante e Parecer Jurídico n. 439/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos “DO OBJETO DO CONTRATO” “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e do “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL./PLANTÃO PARTIR DO 1º T. A	VL. MENSAL	VL. MENSAL PARTIR DO 1º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA – COREN/GO n. 1094534, CPF n. 009.084.321-51.	SV	20/ Plantões de 12/hs	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Valor Total/Global							R\$ 26.400,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]							R\$ 26.400,00
Valor Total do 2º Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]							R\$ 26.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)** sendo **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** contrato original; **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo; e **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** advindos da prorrogação do 2º Termo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de 03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 1º Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 2º Termo Aditivo, esse último compreendido entre 01/08/2026 à 31/07/2027, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, na Emenda Constitucional nº 127/2022 e na Lei Municipal nº 1.550, de 10 de junho de 2026, fica acrescido ao presente contrato o valor de **R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)**, a título de complemento do Piso Nacional da Enfermagem e Técnico de Enfermagem, referente ao período de julho a dezembro de 2026.

Parágrafo único. O valor previsto no caput desta cláusula será pago à CONTRATADA em conformidade com a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor Do Fundo	

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F071BFCB

FMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 38/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DARLENE FELIPE DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3518/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n,

Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. DARLENE FELIPE DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 5288448 – 2º VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 029.410.011-31, COREN/GO n.1917717-TE e PIS/PASEP/NIT: 136.33929.31-1, residente e domiciliada na Rua Odilio De Bastos, Qd. 24, Lt. 3, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 3518/2023, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 38/2023, firmado aos 27 (vinte e sete) dias de julho de 2023, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 442/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos “DO OBJETO DO CONTRATO” “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e do “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL./PLANTÃO REAJUSTADO INPC DO 1º T. A	VL./PLANTÃO A PARTIR DO 2º T. A	VL. MENSAL	VL. REAJUSTADO MENSAL PELO INPC DO 1º T. A	VL. MENSAL A PARTIR DO 2º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem DARLENE FELIPE DA SILVA – COREN/GO n.1917717-TE	SV	25/ Plantões de 08/hs	R\$ 80,00	R\$ 82,67	R\$ 82,67	R\$ 2.000,00	R\$ 2.066,75	R\$ 2.066,75
Valor Total original [Período 01 (um) ano]									R\$ 24.000,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]									R\$ 24.801,00
Valor Total do 2º Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]									R\$ 24.801,00
Valor Total do 3º Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]									R\$ 24.801,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 98.403,00 (Noventa e oito mil quatrocentos e três reais)**, sendo **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** contrato original; **R\$ 24.801,00 (vinte e quatro mil oitocentos e um reais)** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo; **R\$ 24.801,00 (vinte e quatro mil oitocentos e um reais)** advindos da prorrogação do 2º Termo Aditivo; e, **R\$ 24.801,00 (vinte e quatro mil oitocentos e um reais)** advindos da prorrogação do 3º Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R\$ 2.066,75 (dois mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 1º Termo Aditivo, **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 2º Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 3º Termo Aditivo, esse último compreendido entre 27/07/2026 à 26/07/2027; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, na Emenda Constitucional nº 127/2022 e na Lei Municipal nº 1.550, de 10 de junho de 2026, fica acrescido ao presente contrato o valor de **R\$ 7.399,50 (Sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, a título de complemento do Piso Nacional da Enfermagem e Técnico de Enfermagem, referente ao período de julho a dezembro de 2026.

Parágrafo único. O valor previsto no caput desta cláusula será pago à CONTRATADA em conformidade com a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

DARLENE FELIPE DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:EC009C27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 592

LEI 592/2026 De 06 de julho 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.”

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	SITUAÇÃO
01	VW KOMBI ANO 2010/2010 COR BRANCA TIPO MICROONIBUS, RENAVAN 00200498673, CRLV DISPONÍVEL PARA O ANO 2025 - SEM MOTOR	VOLKSWAGEN	NKI3608	INSERVIVEL
02	MICROÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V6, COR PRATA ANO 2005/2005, TIPO ÔNIBUS, DIESEL, RENAVAM 00856832626. CRLV DISPONÍVEL PARA O ANO 2025 - SEM MOTOR	MACOPOLLO/VOLARES V6	NFX6883	INSERVIVEL
03	VW VOYAGEM 1.0 RENAVAM 00254723187, ANO 2010/2011 COR PRETA, COMBUSTÍVEL FLEX JPVA EM ATRASO R\$ 7.530,11 MULTAS 786,09, ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO EM 2015, LICENCIAMENTO VENCIDO (DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL) NÃO FUNCIONA	VOLKSWAGEN	ERU2496	INSERVIVEL
04	VAN I/M.BENZ, RENAVAN 01228272422, 2019/2020 COR BRANCA - CRLV IMPEDIO, MOTIVO: RESTRIÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA - PLACA EM DESACORDO - IPVA ISENTO - MOTOR FUNDIDO	MERCEDES BENZ	RBT8E92	INSERVIVEL
05	GOL 1.6 - VW/NOVO GOL 1.6, RENAVAN 00585010412 - 2013/2014, PLACA ONY6J75, COR BRANCA - IMPOSTO PAGO EXERCÍCIO 2025, COM MULTAS) - MOTOR FUNDIDO (	WOLKSWAGEN		INSERVIVEL
06	FIAT STRADA ADVENTURE CD, COR BRANCA, ALCOOL; GASOLINA, ESPÉCIE TIPO CAMIONETE, ANO/MODELO 2014/2014, RENAVAM 01008818469, CABINE DUPLA - CATEGORIA OFICIAL, CRLV 2026 PAGO, DOCUMENTAÇÃO EM DIA	FIAT	QBC0C25	370*00112645734
07	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM 0131189769, ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2025 COM MULTAS - MOTOR FUNDIDO	CHEVROLET	SCH3A85	9BGEB69HOPG167268
08	ENSILADEIRA JUMIL 4200SH BOCA DE 90 CM - EM PLENO FUNCIONAMENTO - ANO 2017	JUMIL		INSERVIVEL
9	ENSILADEIRA MENTA ANO 2013 UMA BOCA DE ENTRADA DE 90, UMA BOCA DE ENTRADA 02 LINHA DE 45 CM	MENTA		INSERVIVEL
10	EQUIPAMENTO DE RX, INTECAL CR 125 - EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM ESTADO DE OBSOLESCENCIA TÉCNICA E FUNCINAL, DESMONTADO, APRESENTA FALHAS NO FUNCIONAMENTO, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS DE ALTA E DEMAIS COMPONENTES SEM CONDIÇÃO DE REPARO, teclas e seletores de posição em condições razoáveis de conservação, tubo em condições comprometedoras de conservação, carcaça em condições degradáveis de conservação. O modelo INTECAL CR 125 já não possui atualização tecnológica compatível com as exigências atuais de mercado e de órgãos reguladores.			INSERVIVEL
11	SUCATA DIVERSAS (MESAS, CAMAS, COMPUTADORES E OUTRAS			INSERVIVEL

Art. 2º A alienação dos bens de que trata esta Lei será realizada mediante interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação prévia, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à modalidade leilão.

§1º. O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, conforme disposto na legislação vigente.

§2º. Os bens alienados serão baixados do patrimônio municipal após a conclusão do procedimento licitatório e a efetiva transferência de propriedade ao arrematante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:ED20F9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 596

LEI 596/2026 De 06 de julho 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no vigente orçamento crédito adicional de natureza especial, na forma do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2026 do Município de Perolândia, no valor de R\$ 40.264,28 (Quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Prefeitura Municipal de Perolândia	
Unidade: 45 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 2.992 -MAIS AVANÇOS CULTURAIS E TURISTICOS	
Ação: 2.095 – INCENTIVO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC	
Fonte de Recurso/Detalhamento: 1.34.000 - Transf. Política Nacional Aldir Blanc	
Elemento: 3.3.90.11 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Órgão: 04 – Prefeitura Municipal de Perolândia	
Unidade: 45 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 2.992 -MAIS AVANÇOS CULTURAIS E TURISTICOS	
Ação: 1.030 – Equipamentos para incentivo cultural da política Aldir Blanc	
Fonte de Recurso/Detalhamento: 1.34.000 - Transf. Política Nacional Aldir Blanc	
Elemento: 4.4.90.52 - Equip. e material permanente	R\$ 25.264,28
TOTAL	R\$ 25.264,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior serão oriundos daqueles definidos no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2026 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica autorizada as adequações necessárias na Lei nº 581/2025 de 12 de dezembro de 2025 que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, visando compatibilização das alterações contidas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8A26FA76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 035/2026

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 035/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS”.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

CONSIDERANDO que, a empresa **ABM PROJETOS E CONSTRUÇOES DE REDES ELETRICAS BT E MT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.009.410/0001-03**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de manutenção elétrica e reparos na iluminação pública municipal, visando garantir segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de equipamento adequado para execução dos serviços em altura, faz-se necessária a locação do caminhão equipado com cesto aéreo isolado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal competente.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS com a empresa **ABM PROJETOS E CONSTRUÇOES DE REDES ELETRICAS BT E MT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.009.410/0001-03**, período de 10 (dez) meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, para atender as necessidades da Administração, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

ABM PROJETOS E CONSTRUÇOES DE REDES ELETRICAS BT E MT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.009.410/0001-03**, com sede na Rua Idalina Augusta Faria, nº166, Santo Antônio, Município de Piranhas - GO, Cep: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 63.800,00** (sessenta e três mil, oitocentos reais) conforme segue:

Contratada			Valor Global	
ABM PROJETOS E CONSTRUÇOES DE REDES ELETRICAS BT E MT LTDA, CNPJ sob o nº 37.009.410/0001-03			R\$ 63.800,00	
ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS.	R\$ 6.380,00	R\$ 63.800,00

Totalizando a Dispensa em **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 25 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:AA35B1E1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2026 PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4861/2026

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2026
PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4861/2026**

Contratante:	EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 01.168.145/0001-69
Contratado:	MOTO CLUBE GP EVENTOS E PROMOÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, de natureza esportiva, inscrita no CNPJ: 03.376.415/0001-52, por seu representante legal Sr. KURT LUIZ GEYER FEICHTENBERGER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, inscrito no CPF: 087.XXX.XXX-04 e RG 1.307.834-SSP-G1.
Objeto:	MOTO CLUBE GP EVENTOS E PROMOÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, de natureza esportiva, inscrita no CNPJ: 03.376.415/0001-52, por seu representante legal Sr. KURT LUIZ GEYER FEICHTENBERGER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, inscrito no CPF: 087.768.491-04 e RG 1.307.834-SSP-G1
Fundamento legal:	com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Instruções Normativas do TCM/GO e demais normas que regem a matéria.
Valor Global:	R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil).
Data da assinatura:	10/07/2026
Prazo de vigência:	10/07/2026 a 31/12/2026

Piranhas, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Poder Executivo

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:BF50652D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Processo: 5830/2025

SAIBAM tantos quantos esta virem que eu, WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES, prefeita em exercício de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e arts. 1.129 e

1.134 do Provimento nº 46 do Código de Normas TJGO, **CERTIFICA** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante este município, tendo sido devidamente aprovado, o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)** junto ao imóvel específico descrito na matrícula nº 319 devidamente Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás, informando os seguintes parâmetros existentes no referido procedimento:

Identificação do Imóvel Regularizado: **Loteamento Boa Vista dos Leites.**

Perímetro da regularização: **MATRÍCULA Nº 319 REGISTRADA JUNTO AO CARTORIO DE IMOVEIS DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO;**

Modalidade do Reurb: **REURB-E;**

Que não há nenhuma área institucional no **Loteamento Boa Vista dos Leites;**

QUE o núcleo urbano onde se situa o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal, portanto não há nenhum equipamento público a ser instalado, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;

- 5.1 Responsabilidade do requerente e beneficiários pela manutenção das vias sem ônus para Prefeitura;
- 5.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem qualquer responsabilidade para a Prefeitura;
- 5.3 Responsabilidade dos beneficiários pela eletrificação e iluminação local sem ônus para o município;
- 5.4 Regularização dos poços artesianos junto à SEMAD;
- 5.5 Providenciar fossa séptica nos casos específicos.;

QUE a indicação da unidade regularizada se encontra em quadro anexo;

QUE a qualificação dos ocupantes do imóvel urbano regularizado encontra-se anexo;

QUE os padrões dos memoriais, das plantas e das demais representações gráficas seguiram os requisitos da lei de regularização fundiária, tendo sido considerados atendidos com a consequente expedição dessa CRF, conforme artigo 47 da Lei 13.465/2017 e artigo 45 do Decreto 9.310/2018;

QUE a aprovação municipal aqui expressa corresponde ao projeto urbanístico, projeto ambiental é o projeto de regularização fundiária, tendo sido observado ainda o disposto nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018;

QUE foi cumprida a determinação imposta pelo artigo 31 da Lei 13.465/2017;

A presente certidão segue acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado e da listagem dos beneficiários do imóvel urbano regularizado devidamente qualificados, indicando-se o direito real conferido: **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, caracterizando uma única unidade documental conforme quadro abaixo;

Loteamento Boa Vista - ETAPA 03				
Quadra 01				
Lote	Área (m²)	Matrícula nº	Proprietário (a) / CPF	Casado (a) com / CPF:
02	2.018,34	319	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
03	1.986,07	319	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA - CPF: 027.637.181-08	
04	2.012,51	319	JOSÉ JUAREZ FERREIRA - CPF: 413.207.609-10	ELIANA MARCIA CAVALCANTE ROSAR - CPF: 825.678.409-15
05	2.003,87	319	ANTÔNIO ALVES FERREIRA - CPF: 165.199.301-72	
06	1.895,53	319	WEDILEY ANTÔNIO FERREIRA - CPF: 890.266.241-15	
Total	9.916,32			
Quadra 02				
Lote	Área (m²)	Matrícula nº	Proprietário (a) / CPF	Casado (a) com / CPF:
07	1.791,21	319	DAGMA CRISTINA TEIXEIRA - CPF: 007.676.261-09	
08	1.897,94	319	FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA NETO - CPF: 438.406.631-72	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA SILVESTRE - CPF:532.373.741-72
09	2.051,36	319	FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA NETO - CPF: 438.406.631-72	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA SILVESTRE - CPF:532.373.741-72
Total	5.740,51			
Quadra 03				
Lote	Área (m²)	Matrícula nº	Proprietário (a) / CPF	Casado (a) com / CPF:
13	5.203,97	319	AVELINO BARBOSA DE DEUS - CPF: 377.306.651-15	VANDA DE SOUSA BARBOSA - CPF: 648.694.821-34
14	4.875,59	319	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
15	5.014,05	319	MARILENE SOARES BRAGA DA COSTA SILVA - CPF: 349.666.841-53	
16	13.227,56	319	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
Total	28.321,17			
			TOTAL ÁREA QUADRAS	43.978,00
			VIA DE ACESSO	2.398,60
			ÁREA TOTAL	46.376,60

APP ETAPA 03		
Lote	Área (m²)	Matrícula nº
13	1.048,87	319
14	903,63	319
15	968,42	319
16	2.564,90	319
Total	5.485,82	

ÁREA TOTAL PARCELAVEL		
QUADRAS	Área (m²)	Matrícula nº
QD.01 / QD.02/ QD.03	43.978,00	319

SISTEMA VIARIO - VIAS DE ACESSO		
VIA	Área (m²)	Matrícula nº

Rua 21 de Maio	2.398,60	319
Total	2.398,60 m²	

ÁREA TOTAL MATRÍCULA 319 - 46.376,60 m²

Nesses termos, segue abaixo a listagem completa dos ocupantes da área objeto da regularização, indicando o nome completo, estado civil, regime de bens, profissão, CPF, RG e filiação;

01 - NATHALIA PEREIRA ANDRADE, brasileira, solteira, filha de Sebastião Pedro de Andrade e Giovana Matias Pereira Andrade, comerciante, portadora do CPF nº 700.255.181-78 e RG nº 5871400 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Universitária, Qd 00, LT 00, nº 1257, Apartamento 2203, Bloco C, Avenida Parque Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, Cep nº 75-083-350.

02 - VANDA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, do lar, filha de Adão de Sousa Barbosa e Adalgisa Alves da Silva, do lar, portadora do CPF nº 648.694.821-34 e RG nº 68909 SJSP/TO e **AVELINO BARBOSA DE DEUS**, brasileiro, filho de Antônio Barbosa de Deus e Doracina Claudina de Oliveira, aposentado, portador do CPF nº 377.306.651-15 e RG nº 1340243 SSP/GO, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Rua 06, QD 12, Lt 28, Bairro Arco Verde, Anápolis/GO.

Para tanto, requer à abertura de matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, caracterizando uma unidade documental.

Gameleira de Goiás, em 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES

Prefeita de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:8FD58006

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 67/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA GILCA CARLA DA SILVA NOBRE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5604/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a **Sra. GILCA CARLA DA SILVA NOBRE**, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 3277541 2º Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 790.957.121-68, COREN/GO n. 1504718, PIS/PASEP/NIT: 124.91775.64-8, residente e domiciliada na Rua W-4, Qd. 6, L. 45-B, s/n, Casa 2, Vila Aurora no município de Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 5604/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 67/2022, firmado aos 01 (primeiro) dias de agosto de 2022, conforme memorando da secretaria consultente e Parecer Jurídico n. 443/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos “DO OBJETO DO CONTRATO” “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e do “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem preambularmente qualificada para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL./PLANTÃO REAJUSTADO (3,7413%) PELO INPC DO 2º T.A	VL./PLANTÃO REAJUSTADO (3,34%) PELO INPC DO 3º T.A	VL./PLANTÃO A PARTIR DO 6º T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL REAJUSTADO AO 2º T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO AO 3º T.A	VL. MENSAL A PARTIR DO 6º T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem GILCA CARLA DA SILVA NOBRE – COREN/GO N. 1504718	SV/PLANTÕES	30 Plantões de 08 horas	R\$ 80,00	R\$ 82,99	R\$ 85,76	R\$ 85,76	R\$ 2.400,00	R\$ 2.489,70	R\$ 2.572,80	R\$ 2.572,80
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]											R\$ 28.800,00
Valor Total do 2º T.A [Período 01 (um) ano]											R\$ 29.876,40
Valor Total do 3º T.A [Período 01 (um) ano]											R\$ 30.873,60
Valor Total do 6º T.A [Período 01 (um) ano]											R\$ 30.873,60
Valor Total do 6º T.A [Período 01 (um) ano]											R\$ 30.873,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 151.297,20 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, sendo **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** do contrato original; **R\$ 29.876,40 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)** advindos da prorrogação do 2º Termo Aditivo; **R\$ 30.873,60 (trinta mil oitocentos e setenta e três reais sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 3º Termo Aditivo; **R\$ 30.873,60 (trinta mil oitocentos e setenta e três reais sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 6º Termo Aditivo; e, **R\$ 30.873,60 (trinta mil oitocentos e setenta e três reais sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 7º Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R\$ 2.572,80 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original; **01 (um) ano** da prorrogação do 2º Termo Aditivo; e, **01 (um) ano** da prorrogação do 3º Termo Aditivo; e, **01 (um) ano** da prorrogação do 6º Termo Aditivo, e, **01 (um) ano** da prorrogação do 7º Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/08/2026 à 31/07/2027** e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, na Emenda Constitucional nº 127/2022 e na Lei Municipal nº 1.550, de 10 de junho de 2026, fica acrescido ao presente contrato o valor de **RS 8.323,20 (Oito mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, a título de complemento do Piso Nacional da Enfermagem e Técnico de Enfermagem, referente ao período de julho a dezembro de 2026.

Parágrafo único. O valor previsto no caput desta cláusula será pago à CONTRATADA em conformidade com a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,	<i>GILCA CARLA DA SILVA NOBRE</i>
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:FA79167B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

